

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS E CONCELHIOS (1449-1451)*

JOÃO SILVA DE SOUSA

I

INTRODUÇÃO**

Tão conhecidas como antigas são as concessões outorgadas pelo chefe do poder e outras entidades a quantos se evidenciassem na

* Dissertação complementar de Doutoramento em História apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

** Abreviaturas

A.N.T.T.	Arquivo Nacional da Torre do Tombo
Cap.	Capítulo
Cfr.	Conforme (ou confira-se)
<i>Chanc.</i>	<i>Chancelaria</i>
<i>Colect.</i>	<i>Colectânea</i>
<i>D.H.P.</i>	<i>Dicionário de História de Portugal</i>
Dirig.	Dirigido(a)
Doc.	Documento
Ed.	Editado (ou Edição)
Fasc.	Fascículo
Fl. (Fls.)	Fólio (Fólios)
<i>Ibid.</i>	<i>Ibidem</i>
Id.	Idem
O.A.	<i>Ordenações Afonsinas</i>
Org.	Organizado(a)
Prefac.	Prefaciado(a)
Prep.	Preparado(a)
Publ.	Publicado(a)
S.D.	Sem data
Separ.	Separata
Tip.	Tipografia
Tít.	Título

manutenção da ordem pública e do *aparelho do Estado*. Esta prática estendeu-se por toda a Idade Média, revelando-se através da distribuição de cargos públicos, títulos e doações de terras. Tais modalidades, a que poderíamos adicionar outras tantas, associavam-se a prerrogativas várias que emancipavam os grandes senhores feudais da autoridade administrativa central, no que respeitava ao fisco e à política local. Eram regalias que decorriam, como formas típicas, do regime senhorial.

A pouco e pouco, também se vai notando a apropriação de funções públicas — as nomeações para cargos da coroa que se iam transformando de temporárias e amovíveis em vitalícias e destas em hereditárias. Títulos, cargos — honras, enfim, — eram acompanhados, neste percurso, por bens de raiz e privilégios. Os primeiros, em maior ou menor grau, iam-se caracterizando, genericamente, pela imunidade que se convertia, mormente, na isenção do pagamento de gravames ao tesouro régio, através da proibição de neles entrarem os funcionários do monarca⁽¹⁾. Era o *munus* que o proprietário exercia “sobre a terra, com fruição dos seus rendimentos e exercício da autoridade pública”⁽²⁾ e sobre muitos dos sectores vitais do Estado.

Incidimos a análise dos tipos de privilégios que enunciámos no título do nosso estudo nos dois primeiros anos do governo efectivo de

⁽¹⁾ Veja-se, por exemplo, uma das leis saídas, talvez da Cúria de Coimbra de 1211 e reforçada por D. Afonso III, ao afirmar que “Estabelecemos que os mōesteyros e as Egreias e os clérigos e os Religiosos nom sejam constraniudos em nas colheytas que pera nos tirarem nem pera aqueles que de nos as terras teuerem”. *Vide Livro das Leis e Posturas*, ed. por Nuno Espinosa Gomes da Silva e Maria Teresa Campos Rodrigues, Lisboa, 1971, p. 15 e *Portugaliae Monumenta Historica, a saeculo octavo post Christum, II - Leges et Consuetudines*, Lisboa, Academia das Sciencias de Lisboa, 1858, vol. I, fasc. II, p. 172. Sem que especificasse os impostos de que pretendia isentar, Afonso III dirigiu carta à Várzea, expondo que ficavam proibidos tanto o mordomo como qualquer outro oficial régio de aí entrarem. A. N. T. T., *Além-Douro*, 1.2, fl. 158 v.

⁽²⁾ *Vide* Marcello Caetano, *Lições de História do Direito Português*, Coimbra, Coimbra Editora Limitada, 1962, pp. 32-35 e 85-86; ainda os três primeiros volumes da *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, de Henrique da Gama Barros, 2ª ed., org. por Torquato de Sousa Soares, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1945-1946.

D. Afonso V, após Alfarrobeira, tendo aproveitado os poucos diplomas sobreviventes de 1449. Pareceu-nos tratar-se de uma época em que o soberano se virara mais intensamente para o indivíduo, para a pessoa singular, elemento estrutural da Sociedade, se bem que nos surgissem exemplos importantes de privilegiados colectivos⁽³⁾. A presente análise consiste, como facilmente se compreenderá, numa amostragem, justificando, assim, as nossas lacunas e a apresentação da temática de modo parcelar.



De origem latina, a palavra *privilégio* significa lei privada, no sentido de regra aplicada apenas a alguns. Trata-se de uma norma que incide ou produz efeitos sobre um só, ou seja, traduz a particularização restritiva de uma generalidade. Opondo-se, frequentemente, a esta, que opera sobre todos, o privilégio, consignado em diploma, carece da força da lei, da característica de total amplitude que, para muitos, é atributo dela. Terá, por certo, buscado raízes ao direito público romano e surgiu, como regime de excepção, no que se relaciona com normas que recaem sobre a população em geral. Deste modo, o privilégio redundava num direito desigual, marcava certa disparidade social nos indivíduos, o que contrariava a lei como norma essencialmente geral e abstracta que era. Mas o carácter *sui generis* da própria legislação em Portugal até ao século XV justifica a irregularidade ínsita nestas *leges priuatorum, quasi privatae leges*. Tal sucedeu também fora do nosso País, como característica da “lei” feudal, até praticamente à Revolução Francesa.

Assim, estas “leis” excepcionais serão o conjunto de regras que dizem respeito e protegem particulares, na medida em que se objectivam para a satisfação dos seus interesses privados. Quantos

⁽³⁾ Os privilégios mais antigos que estudámos foram os outorgados pelo Bolonhês, todos, à excepção de um só, colectivos, numa época de organização do espaço territorial recentemente acabado de reconquistar ao muçulmano, no nosso trabalho *Dos privilégios outorgados por D. Afonso III (1252-1273)*, separ. da *Atlântida*, Angra do Heroísmo, 1980, pp. 41-61.

exemplos não poderíamos citar: os privilégios dos estalajadeiros portugueses⁽⁴⁾, os dos moedeiros de Lisboa⁽⁵⁾, dos besteiros do conto⁽⁶⁾, dos mercadores estrangeiros⁽⁷⁾, por exemplo. Tomando estes apenas como alguns casos, eles são bastante significativos para que possamos compreender que a ideia de Sociedade, como sempre se verificou, implica a de ordem e esta a de regra. A lei é um processo intencional de criação do direito e o uso ou costume realizam-se mediante um processo preterintencional. Só nestes conceitos, podemos inserir o de privilégio⁽⁸⁾.

Durante os reinados dos monarcas dos séculos XII a XIV, os diplomas reflectiram, curiosamente, o período de formação e organização por que passou o nosso País. Já o verificámos em outro nosso estudo sobre o particular⁽⁹⁾ — doações de fortalezas, vilas, azenhas..., cartas de demarcação de linhas de fronteira⁽¹⁰⁾, procurações, inquirições de direitos e terras e cartas de mercês, de vendas, foral,

⁽⁴⁾ Sobre o assunto, veja-se Iria Gonçalves, *Privilégios de Estalajadeiros Portugueses (Séculos XIV e XV)*, separ. da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, III Série, n. 11, 1967, pp. 5-19. A propósito, vejam-se João Correia Aires de Campos, "Antiguidades Nacionais - III - Dos estáos e aposentadorias em 1439", in *O Instituto, Jornal Científico e Literário*, vol. XIII, Coimbra, 1866, pp. 20-23; J. A. Pinto Ferreira, *os Estalajadeiros do Porto e seus privilégios*, vols. XIX-XX, Porto, 1956-1957.

⁽⁵⁾ Foi objecto de estudo aturado de Damião Peres, *História dos Moedeiros de Lisboa como classe privilegiada*, vols. I e II, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1964-1965.

⁽⁶⁾ Vide Humberto Baquero Moreno, *Privilégios concedidos pelo Infante D. Pedro aos besteiros do conto (1440-1446)*, separ. da *Bracara Augusta*, tomo XXXI, Braga, Jan. - Dez. 1977, pp. 5-32.

⁽⁷⁾ Veja-se Vírginia Rau, "Privilégios e Legislação portuguesa referente a mercadores estrangeiros (séculos XV e XVI)" in *Estudos de História*, vol. I, Porto, Editorial Verbo, 1968, pp. 131-173.

⁽⁸⁾ Vide N. Bobbio, *La Consuetudine como Fatto Normativo*, Pádua, 1942, pp. 31-60.

⁽⁹⁾ *Dos privilégios outorgados por D. Afonso III (1252-1273)*, separ. da revista cit., pp. 41-61.

⁽¹⁰⁾ *Contendas entre vilas e seus termos na fronteira portuguesa nos séculos XIII a XVI*, separ. do *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, n. 37, Angra do

feira, escambos, protecção real, quitação e de privilégios são os géneros mais representativos⁽¹¹⁾. Desta sorte de despachos não se afastaram os 38 livros da *Chancelaria de D. Afonso V*, embora os tempos preocupassem a Cúria com um bem mais avultado número de assuntos, até porque o longo período deste como governante e os conflitos durante a regência de D. Pedro assim o determinaram.

Mas, curiosamente, se, até às últimas décadas do século XIV, as cartas de privilégios integravam, na sua grande maioria, regalias colectivas, visando organismos camarários, cidades, vilas e lugares, mosteiros ou igrejas, senhores nobres e seus apaniguados, a partir de então, embora certas entidades colectivas continuassem a ser alvo do poder central, visou-se o indivíduo, atendeu-se a novos valores que adoptaram de tudo quanto poderia valorizar a existência do elemento humano, começou a incidir-se mais na vida do homem, cidadão do mundo, e no mundo, pátria do homem. O privilégio, como outras instituições, veio valorizar tudo o que podia elevar a vida do ser humano visível, no curto espaço de tempo que mediava entre o berço e o túmulo. Caracterizava-se como resultado de um regime de excepção aplicado a todo o trabalho operado pela máquina administrativa que, embora ainda rudimentar, ia restringindo os abusos das classes maiores. Justifica-se, pela mesma ordem de ideias, a inexistência de um conceito de *súbdito* ou de *cidadão* com igualdade perante a lei.

Não sendo copiosas, as imunidades revelam-se, outrossim, fruto da incapacidade que a Administração Central tem de proporcionar, com eficácia e por si só, a paz social e política, em satisfatórias condições económicas — e numa base jurídica de despacho, caso a caso, de previsão meramente pontual — a certas zonas mais expostas, porque fronteiriças, por isso menos populosas e, porventura, afastadas do local, se bem que incerto, onde a Corte residia, preferindo esta e disso

Heroísmo, tip. União Gráfica Angrense, 1979, pp. 7-22. Veja-se ainda Manuel González Jiménez, "Conflictos fronterizos en la Sierra de Aroche", in *Actas das 1^{as} Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, Loulé, Câmara Municipal de Loulé e Universidade do Algarve, 1987, pp. 349-357.

⁽¹¹⁾ Vide *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I (1357-1367)*, ed. prep. por A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1984.

sabemos, de fonte segura, cidades e vilas importantes e centrais. Se o acesso do monarca àquelas, por si mesmo⁽¹²⁾, ou através dos seus oficiais, se tornava passo incómodo, impunha-se, então, que se regulamentassem as mercês a atribuir, normalmente concordantes com a situação estratégico-geográfica, a fim de nelas se criar uma vida específica e que fosse gerida pelos seus próprios meios.

Ao percorrermos os vários livros da *Chancelaria Régia* de meados do século XV, encontrámos múltiplos géneros de privilégios: de besteiro, carcereiro, cavaleiro, cavaleiro pousado, vassalo, carreteiro, estalajadeiro, estrangeiro, fidalgo, moedeiro, pescador, marinheiro, físico e cirurgião, tanoeiro e quantos mais... Afonso V pareceu-nos bem mais generoso que outros governantes seus antecessores, no que diz respeito à concessão de regalias quer a colectividades, quer a pessoas singulares, mas sobretudo a estas, estantes no País e enquanto desempenhassem as suas funções pelas quais eram agraciadas⁽¹³⁾. E só o monarca tinha capacidade jurídica que lhe era deferida pelo direito público para outorgar privilégios. Razão por que — frequentes eram os casos — a nobreza e o clero — ordens já de si privilegiadas com mais audiência no rei — intercediam junto dele, requerendo-lhe benefícios para seus criados, vassallos, caseiros, mordomos e apaniguados. Conhece-se, *inclusive*, uma lei eduardina, de 1434, definindo, quem, *de iuree de facto*, poderia conceder cartas daquela espécie. Desta prerrogativa excluiu a própria rainha e os infantes, pois lhe havia chegado ao conhecimento que eles, os condes e outros despachavam alvarás no reino, escusando de encargos concelhios. Fixou, assim, o monarca que apenas alguns pudessem dispensar em

⁽¹²⁾ Vide nosso estudo *O entre Cávado e Minho, cenário de expansão senhorial no século XIII* (em colaboração), dirig. por Iria Gonçalves, separ. da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, IV Série, n. 2, Lisboa, 1978, pp. 399-440.

⁽¹³⁾ Diga-se que, em estudo já por nós anteriormente efectuado a este propósito, comparando os dois primeiros anos de regência de D. Pedro — 1439 e 1440 — e os três primeiros de Afonso V, após Alfabarrobeira, a proporção afigurou-se-nos extremamente desmesurada. O total dos documentos de doação de privilégios pelo Regente — 140 — foi apenas sensivelmente maior que o número de diplomas emitidos pelo soberano em 1451, como poderemos verificar através do quadro final.

suas terras quem lhes aproovesse “dos encargos e servidões dos concelhos, e d’outros nom”⁽¹⁴⁾.

II

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS E CONCELHIOS (1449-1451)

1. Da isenção de impostos

Os diplomas afonsinos que a este privilégio se referem traduzem-se na dispensa do pagamento de impostos: de sisas, pedidos, peitas, fintas, talhas, jugadas, empréstimos, não se alheando, embora o façam abstractamente, de outros quaisquer encargos que pelo monarca ou pelo concelho pudessem ser lançados.

Além do rei e das entidades concelhias — o primeiro irradiando tributações sobre todo o território, as segundas nas áreas em que exerciam as suas jurisdições — a mais ninguém era lícito criá-los e pô-los em vigor.

Foi ao tempo de D. João I que se determinou neste sentido, uma vez que se teve conhecimento de alguns terratenentes lançarem pedidos aos concelhos em que tinham os seus senhorios, por ocasião de cerimónias festivas que eles não podiam custear por si sós. Mandava, pois, o rei aos corregedores que não consentissem a ninguém “que lance peitas, fintas, e talhas, ou emposições, nem façam outros pedidos de pam, nem de vinho, aos de suas terras, aalem dos direitos que ham d’aver”⁽¹⁵⁾. E foi precisamente, então, que mais fizeram sentir-

⁽¹⁴⁾ Cfr. *Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V, in Collecção de Legislação Antiga e Moderna do Reino de Portugal. Parte I. Da Legislação Antiga*, Livro II, Coimbra, 1792, tít. 39. Nova edição — que seguimos sempre — da Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1984, pp. 290-291.

⁽¹⁵⁾ O. A., 1.V, tít. 95, p. 348. Vide Iria Gonçalves, *Pedidos e Empréstimos Públicos em Portugal durante a Idade Média*, Lisboa, Centro de

se esses impostos sobre os povos, em regra, solicitados pelo próprio rei, a fim de custear despesas congêneres e para obter fundos destinados a obras dentro dos concelhos — reparações de muros, pontes, caminhos, edifícios públicos — à defesa da localidade, ao envio de procuradores às Cortes, entre outros.

Podemos considerá-los de dois tipos: os ordinários e os extraordinários. Entre os primeiros, figuram as jugadas que, segundo as *Ordenações* do reino, eram um direito real⁽¹⁶⁾. Pagavam-se em trigo, vinho e linho, em razão da terra. Quanto às sisas, a partir do governo de D. João I, apareceram como imposto real permanente⁽¹⁷⁾. Recaíam sobre todos os objectos que entravam em contrato de compra e venda ou troca, isto é, sobre transacções.

Impostos extraordinários eram as talhas, os pedidos e as fintas, as peitas e os empréstimos, lançados estes últimos se se verificasse que os pedidos eram insuficientes para fazer face a qualquer despesa pública.

O código afonsino refere que “Direito Real he lançar o Rey pedido ao tempo do seu casamento, ou de sua Filha” e deve fazê-lo com o acordo dos do seu conselho por serviço de Deus, e bem do seu reino e manutenção do seu Estado⁽¹⁸⁾. Prosseguem as *Ordenações*, afirmando que “Direito Real he(...) Lançar pedidos, e poer imposições no tempo da guerra, ou de qualquer outra imunidade”⁽¹⁹⁾. Imposições que podiam converter-se, legitimamente, em qualquer outro tipo de

Estudos Fiscais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças, 1964, p. 27.

⁽¹⁶⁾ O. A., 1. II, tít. 29. Paulo Morêa, “Reflexões e sugestões sobre a origem da jugada”, in *Novos Estudos de História do Direito*, Barcelos, 1937, pp. 83-100. Iria Gonçalves, “Jugada”, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. por Joel Serrão, vol. III, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1975, p. 415.

⁽¹⁷⁾ Fernão Lopes, Crónica del Rei dom João I da boa memória, Parte Segunda, Lisboa, Imprensa Nacional — Casa da Moeda, 1977, cap. 202. Alexandre Herculano, “Apontamentos para a história dos bens da coroa e dos foraes”, in *Opúsculos*, vol. VI, 3ª ed., Lisboa, 1887, p. 304, nota 1. Iria Gonçalves, *Pedidos e Empréstimos Públicos...*, pp. 181-199 e “Sisas” in *D.H.P.*, vol. VI, pp. 1 2.

⁽¹⁸⁾ O.A., 1. II, tít. 24, p. 214.

⁽¹⁹⁾ O. A., 1.II, tít. 24, p. 215.

derrama, criada ou a criar, consoante as necessidades do momento. As ocasiões que proporcionavam o seu aparecimento, sabêmo-las nós já. Os empréstimos ou outros “hũus encarregos que per nos(...) ssam ou forem daqui em deante lançados” são as vias, invariavelmente, mais mencionadas na documentação e de que o poder central se servia para angariar os fundos de que necessitava⁽²⁰⁾.

Os empréstidos ou empréstimos deviam a designação por que eram conhecidos à sua origem. De adiantamento de determinada quantia de numerário ao rei, posteriormente reembolsável, passaram a imposto efectivo, tal o número de casos em que as dívidas iam passando, por solver, de um rei para outro⁽²¹⁾.

As peitas impunham-se como solução de todo e qualquer encargo não relacionado com o serviço militar, nem com o foro, isto é, nem com hoste e fossado, nem com os valores criados pela agricultura, comércio e artesanato. É, aliás, a explicação mais plausível que nos parece podermos retirar da definição de Herculano, ao referir em que consistia tornar um território imune de encargos públicos⁽²²⁾.

O monarca, acerca deste privilégio, expressou, por cartas, a isenção de quaisquer outros encargos e, embora os não discriminasse, adiantaremos que se referia, certamente, aos direitos senhoriais mais correntes, isto é, aos impostos pecuniários ou em géneros, ou mistos, e aos serviços que se prestavam aos senhores feudais e que, nos reguengos e terras foreiras do rei, eram pagos a este porque ele era o senhor da terra, por direito próprio que ainda não havia alienado.

D. Afonso V, entre 1449 e 1451, emitiu 200 cartas com este tipo de privilégio. Certo é que o rei se mostrou, então, bastante inclinado à distribuição desta regalia⁽²³⁾. Sugerimos lembrar que os impostos eram

⁽²⁰⁾ Vide Iria Gonçalves, *Pedidos e Empréstimos Públicos...*, pp. 31-41 e “Empréstimo ou Empréstido”, in *D.H.P.*, vol. II, pp. 374-375.

⁽²¹⁾ Id., *ibid.* .

⁽²²⁾ Vide Alexandre Herculano, *História de Portugal...*, ed. dirig. por David Lopes, vol. V, s.d., p. 197. Iria Gonçalves, “Peita”, in *D.H.P.*, vol. V, p. 43.

⁽²³⁾ Compare-se, a título de exemplo, com a política levada a cabo por D. Pedro que, em 1439 e 1440, emitiu 23 cartas ao todo, com este tipo de privilégio.

a fonte de receita, por excelência, da Coroa e atender ainda ao processo contínuo de lançamento de derramas extraordinárias, porque as regulares já não bastavam para cobrir as despesas do poder central. Os pedidos e demais imposições ou gravames desta sorte, de que alguns se iam libertando, por decisão última do monarca, decerto teriam de conhecer uma contrapartida, avolumando-se sobre quantos não podiam escusar-se ao seu pagamento.

2. Isenção do serviço militar

O privilégio aqui considerado refere a dispensa de cooperar com o rei em todos ou apenas certos tipos de exercícios inerentes às actividades guerreiras. Podia, deste modo, alguém ser “escusado de serujr per mar nem per terra em paz nem em guerra per nehũa guissa”⁽²⁴⁾. Noutros documentos, ele torna-se mais explícito, por meio de considerações pormenorizadas. Surgem, então, imunidades como as seguintes: de velas e roldas, ou seja, da obrigação de velar e rondar nas fronteiras, nos limites dos concelhos, nas muralhas dos castelos, enfim, das atalaias⁽²⁵⁾; de velas, roldas ou aduas, isto é, de todas as obrigações inerentes às primeiras e das anúduvas que, complementarmente, se situam como serviços para-militares — como tarefas auxiliares, cumpria a todos, em geral, a reconstituição e reparo das fortalezas, caminhos, pontes, muros...⁽²⁶⁾; de servir por mar e por terra, em paz ou em guerra, mas, por vezes, com certas restrições, a saber: “saluo comnosco ou com os Infantes meus Irmãaos e thios e nem com outra algũa pessoa”⁽²⁷⁾, ou salvo em seu ofício nas taracenas reais de Lisboa, na Ilha da Madeira, em Ceuta e onde o rei o mandar⁽²⁸⁾;

⁽²⁴⁾ A.N.T.T., *Chanc. de Afonso V*, 1.37, fl. 45.

⁽²⁵⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 97.

⁽²⁶⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 16.

⁽²⁷⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 123.

⁽²⁸⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 155 v.

ou ainda “saluo se ffor com o noso corpo”⁽²⁹⁾; de servir nas armadas⁽³⁰⁾ ou nas galés ou em outros navios, a nenhuma parte⁽³¹⁾; do serviço de Ceuta⁽³²⁾; ou de servir nos “fectos da guerra”⁽³³⁾; do cargo de besteiro do conto a que, muitas vezes, se associavam as dispensas da posse do cavalo e armas para auxílio do rei, do cargo de anadel, da comparência em alardos, do exercício das funções de jurado, vintaneiro e quadrilheiro e da participação em funções específicas do alcaide⁽³⁴⁾.

O Africano, entre 1449 e 1451, despachou 203 cartas de privilégios, referindo-se à isenção de besteiro do conto numa percentagem de 68,6%, entrando em linha de conta com as obrigações que a este surgiram, frequentemente, associadas, como vimos acima.

Nas *Ordenações* do reino, encontrámos lei de D. João I, mandando ao anadel-mor que, para completar o número necessário a cada lugar do reino, onde se acharem homens mancebos “que usem de tirar com bestas, ou que som pertencentes pera serem nossos beesteiros do

⁽²⁹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.19, fl. 58.

⁽³⁰⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 111 v.

⁽³¹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 18 v.

⁽³²⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.18, fl. 45.

⁽³³⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 110 v.

⁽³⁴⁾ A isenção de quadrilheiro, ou seja, de tomar parte nas quadrilhas de guerreiros, só nos apareceu uma vez. Foi um privilégio, associado à isenção de vintaneiro, atribuído a Diogo Lopes, tanoeiro em Lisboa e que trabalhava com os besteiros no armazém desta cidade, em 18 de Julho de 1449. Cfr. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 88 v. Também só uma vez nos apareceu alguém escusado de ser alcaide. O privilégio foi atribuído em 15 de Dezembro de 1449 a Martinho Eanes, criado de João Fernandes. Cfr. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 174. Não seria, certamente, o cargo de governador militar que estaria em causa. Há, aliás, vários tipos de alcaides, podendo considerar aqui presente, pela sua ligação ao assunto, o alcaide das vintenas do mar que prestava serviço na vintena da marinha, do mar ou das galés. O alcaide do mar era o capitão do porto, a quem cumpria a visita aos navios entrados, regulando o serviço marítimo. A este cargo se refere Fortunado de Almeida, *História de Portugal*, vol. 1, Coimbra, 1922, pp. 431-432 e o explicitam, nas suas diferentes acepções, Humberto Leitão e J. Vicente Lopes, *Dicionário da Linguagem de Marinha Antiga e Actual*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1963, pp. 19-21.

conto, posto que nam ajam mester, fazendo-os beesteiros”⁽³⁵⁾. E, assim, seriam apurados todos os besteiros do conto do território português e os homens das vintenas do mar. Para isso, tornava-se necessário chamar à presença do anadel-mor os homens dos ofícios, a fim de, entre eles, este os acolher⁽³⁶⁾. E repare-se, a propósito, nos quadros em adenda, que a grande maioria dispensada do serviço militar e sobretudo do dito cargo de besteiro é composta por mesterais a quem cumpria tal tarefa mas que, por especial deferência régia, será alvo de semelhante imunidade.

O anadel fazia, então, a chamada e, apurando-os durante uma revista, obrigava-os, por ordens recebidas do anadel-mor, seu superior hierárquico, ao serviço nas galés — os galiotas — e nas vintenas do mar — os vintaneiros⁽³⁷⁾.

A verificação do estado das armas — lanças, bestas e dardos⁽³⁸⁾ — dos cavalos e a inspecção de todos os elementos nos alardos eram também da competência dos anadéis que, por sua vez, serviam às ordens do seu superior⁽³⁹⁾.

⁽³⁵⁾ O.A., 1. I, tít. 68 p. 417.

⁽³⁶⁾ O.A., 1. I, tít. 68 p. 411. Também só perante os seus anadéis podiam ser citados os besteiros do conto, de cavalo ou da câmara, “honde os ouver, os quaees lhe são dados por Juizes especiaes por nossas Cartas, e Privilegios”. Cfr. O.A., 1. III, tít. 16 p. 69.

⁽³⁷⁾ Cfr. doc. publ. por João Martins da Silva Marques, in *Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua História*, vol. I, Lisboa, ed. do Instituto para a Alta Cultura, 1944, p. 605: “sabede que nos mandamos ora allo Steve Uasquez fil(i)pe noso anadel mor dos beesteiros do conto pera apurar todallas vyntenas dos homens do mar”; ou, como se lê noutro diploma da mesma *Colectânea*, supl. ao vol. I, p. 467: “anadel moor dos beesteiros do conto e apurador dos homens do mar do nosso senhorio”. São alguns também os exemplos citados por Fr. Joaquim Santa Rosa de Viterbo, *Elucidário...*, ed. crítica por Mário Fiúza, vol. I, Porto, Livraria Civilização, 1983, pp. 468-469.

⁽³⁸⁾ Como se explicitam numa carta de privilégios, outorgada, a 25 de Julho de 1451, aos arrais, pescadores, mareantes e petintais de Setúbal. Cfr. A.N.T.T., *Chanc. de D. João III*, 1.52, fl. 96.

⁽³⁹⁾ O.A., 1. I, tít. 68 p. 416. A sua actividade, por vezes, tomava feição despótica, pelo que se queixavam alguns lugares que “per ssua propria vontade, ssem acordo e conselho das nossas justiças, fazem besteiros, e assijonom galiotes

De entre quais eram, preferentemente, escolhidos os besteiros? “Dos homeões do mester, a saber çapateiros, alfayates, ferreiros, carpinteiros, almocreves, tanoeiros, regataaões, e outros quaaesquer mesteiraaes(...) com tanto que sejam casados, e nom sejam lavradores”⁽⁴⁰⁾. Teriam de ser, acima de tudo, gente de força física bastante para manejar a besta, o que, ao que parece, se coadunava com homens de ofícios braçais, posta de parte a gente da lavoura que não convinha que fosse desviada de tão importante tarefa económica para a época.

Os lavradores, com efeito, pareciam encontrar-se libertos de serviços deste género. A eles juntavam-se “os acontiadados em cavallos, nem guarrucha” e os que já “fossem postos em vintenas do mar por guallioties”⁽⁴¹⁾.

O rei isentou também alguns de possuírem e manterem cavalo e armas para o seu serviço. D. Fernando havia estabelecido, durante o seu reinado, que todos os seus vassallos e do Infante, dos Condes e Ricos-Homens que deles fossem acontiadados para o servirem, tivessem, obrigatoriamente, cada um, o seu cavalo. Esta disposição alargava-se aos Mestres das Ordens de Cavalaria, ao Prior do Hospital, comendadores e freires das Ordens.

E, entre estes, quantos quisessem ter mula de sela, pois que tivessem também cavalo. O prazo concedido para uma rápida uniformização foi, como é óbvio, relativamente escasso; previa-se uma sanção para o infractor, a qual redundaria na perda da tença⁽⁴²⁾. No reinado seguinte, foi a norma revista e liberalizada a autorização para andar em besta muar de sela e freio, por D. João I⁽⁴³⁾.

e lhes lançam alvaraaes”. Cfr. *Colect. cit.*, publ. e prefac. por João Martins da Silva Marques, supl. ao vol. I, p. 298.

⁽⁴⁰⁾ O.A., 1. I, tít. 68 p. 411. Por exemplo, de 19 de Julho de 1449, data uma carta de isenção a Pedro Eanes, que era alfaiate no Porto, mas homem solteiro e, por isso, liberto do encargo. A.N.T.T., *Chanc. de Afonso V*, l.11, fl. 60 v.

⁽⁴¹⁾ Cfr. O.A., 1. I, tít. 68 p. 419.

⁽⁴²⁾ Cfr. O.A., 1. V, tít. 119 p. 396.

⁽⁴³⁾ Cfr. O.A., 1. V, tít. 119 pp. 399-405. Vide nosso estudo *Das autorizações de porte de armas e de delocação em besta muar em meados do século XV (algumas notas para o seu estudo)*, separ. de *Estudos de História de Portugal*

3. Isenção de encargos régios e concelhios

Naturalmente que se apresentavam variadas as obrigações de cada sujeito para com o seu rei e com a terra onde residia por hábito.

Quanto às relações entre o monarca e o povo, é certo que tudo o que atrás já foi exposto pode incluir-se neste vastíssimo sector. Evidentemente que a isenção de tributos e a do serviço militar podiam ser aqui tidas em conta. Pensámos destacá-las, pela sua especial importância, como fizemos, e ocupar-nos, desta feita, além dos encargos em geral, da condução de presos e dinheiros públicos e da aposentadoria, em particular, como se segue.

Nos diplomas que consultámos, surgiu-nos uma frase quase constante e por demais elucidativa: “priuilligiamo llo e liberdamollo e queremos de diso pera ssempre seja escusado ysento e franco e rellevado de (...) nem em outros nenhuũs encarregos nem seruidoões nossas nem desse Conçelho”⁽⁴⁴⁾. Mas a par deste genérico, ressaltamos à vista, além da isenção de tutorias e curadorias — salvo as lídimas⁽⁴⁵⁾ — as que abaixo indicamos:

A. Isenção da aposentadoria

É com frequência que os diplomas, ao se referirem a este privilégio, explicitam o impedimento de alguém se acomodar em “pousada e adegas e cavaliças” de outrém. Depois enumeram-se todos os bens móveis do indivíduo que também deixarão de estar na disponibilidade fácil de quem pretendia aí pousar: “Roupas de cama nem pam nem vinhos nem gallinhas nem patos nem cabritos nem

(*Homenagem a A.H. de Oliveira Marques*), vol. I, sécs. X-XV, Lisboa, ed. Estampa, 1982, pp. 293-308.

⁽⁴⁴⁾ A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.11, fl. 119 v.

⁽⁴⁵⁾ Não falamos aqui deste privilégio, por ter o mesmo sido já objecto do nosso estudo, numa outra comunicação, intitulada *Tutorias e Curadorias. Acheegas para o estudo da tutela e administração de bens de menores e inabilitados na Idade Média*, separ. de *Arquipélago*, Série de Ciências Humanas, nº II, Janeiro-1980, Ponta Delgada, Instituto Universitário dos Açores, pp. 201-252.

leitoões nem palha nem lenha nem bestas (...) nem outras nehuñas couusas contra ssuas vomtades pera Nos nem pera outras nenhuñas pessoas”⁽⁴⁶⁾. Documentos como este proliferam na Chancelaria Afonsina, fixando-se, por vezes, a multa a aplicar a quaisquer eventuais infractores. A importância pecuniária ou é concretamente evidenciada, expondo-se o seu montante, como “sseis mjl reaes”, por exemplo⁽⁴⁷⁾, ou tão-somente aludida de forma imprecisa, como “que os paguem quaesquer pesoas que contra esto forem em parte ou em todo”⁽⁴⁸⁾.

Mas o verdadeiro valor do excerto em causa reside no grave peso que as comedorias e pousadias acarretavam para todo aquele que se não podia livrar delas.

O texto, em parte quase comum a todas as cartas, refere que a isenção, quando deferida, não pode ser perturbada por ninguém, pois trata-se de uma ou de um conjunto de regalias e daí a multa que o mesmo consigna. Mas, vulgares são os casos especiais do rei, a situação peculiar deste, da rainha ou de outros elementos da família real⁽⁴⁹⁾. Contrariamente, podem ser também os mesmos incluídos na lista de todos quantos estão impedidos de se aposentarem nas casas de morada dos privilegiados⁽⁵⁰⁾. Eram algumas restrições que tinham por objectivo fazer face a práticas despóticas e violentas que se operavam a coberto de um velho direito de que se arrogavam o rei, o nobre e o eclesiástico.

Determinara já D. Fernando a todos, “nosso vassalo ou nosso morador, ou familiar dos Iffantes, ou de Condes, ou de ricos-homees”, a proibição de actos destemperados contra os parques bens dos lavradores⁽⁵¹⁾. E sancionara os procedimentos contra o que havia

⁽⁴⁶⁾ A.N.T.T., *Chanc. de Afonso V*, 1.37, fl. 128.

⁽⁴⁷⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 127.

⁽⁴⁸⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 128.

⁽⁴⁹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 126.

⁽⁵⁰⁾ E o texto passa a dizer, por exemplo, “Outro sy mandamos ao nosso pousentador moor e ao da Rainha mynha molher (...) E dos iffantes meus irmãos e tyos e a quaesquer outros a que esto perteençer que lhe non dees nem consentes dar a nhuũ que sseia de pousadia ssuas cassas de morada”. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 163.

⁽⁵¹⁾ O.A., 1. II, tít. 60, pp. 377-390.

ordenado⁽⁵²⁾. A perda da tença e de outras regalias estatutárias aparece tacitamente expressa como consequência do desrespeito por estas regras.

O direito à aposentadoria era, na realidade, tão usado quanto regularmente se deslocava o Senhor na Idade Média. De pequenas viagens a pé, a mais longas, a cavalo ou em besta mular, o indivíduo daquele tempo itinerava, de terra em terra, prefazendo, muitas vezes, algumas dezenas de quilómetros, num só dia⁽⁵³⁾. Se as estalagens se abriam vulgarmente ao mercador que se deslocava de lugar em lugar, pelas feiras e castelos, vilas e cidades, ao comprador que a estas se dirigia para adquirir o que necessitasse, ao almocreve, no exercício da sua função, ao peregrino, a caminho dos lugares santos, ao diplomata, oficiais da justiça..., a aposentadoria era, essencialmente visada como meio gratuito de pernoitar e reclamada pelos senhores que percorriam os seus domínios, aquando do exercício de inspecção, administração da justiça, colecta de impostos...⁽⁵⁴⁾. Também o rei, com a sua família e outros elementos da corte, corria o País, estacionando, por vezes, demoradamente, nos mesmos locais. Procuravam todos estes na aposentadoria um meio fácil e cómodo de se alojarem, ocasionando pesadas consequências aos mais débeis.

D. Afonso V, atendendo a factores vários e sobretudo recompensando súbditos seus por acção de intercessores influentes, como, aliás, sucedeu com a concessão das outras regalias que outorgou, emitiu 265 cartas com este tipo de mercê no triénio que estudámos.

⁽⁵²⁾ A lei não impedia, no entanto — como, aliás, o refere —, “tolher aos Fidalgos, nem lhes embargar d’aver, e filharem nos lugares de suas maladias, e nas Comarcas, de que se sempre assy usou, e costumou”. *Vide O.A.*, 1.II, tít. 60, p.384.

⁽⁵³⁾ Como no-lo refere Iria Gonçalves, *Viajar na Idade Média: através da Península em meados do século XIV*, separ. de *Arquipélago*, n. II, Janeiro-1980, Ponta Delgada, Instituto Universitário dos Açores, p. 128.

⁽⁵⁴⁾ *Id.*, *ibid.*, pp. 120-121.

B. Isenção de conduzir presos e dinheiros públicos

A condução de presos e a de dinheiros públicos eram obrigações que se tinham para com o concelho e o *Estado*: “nom vaa com presos nem com dinheiros nem sirua em outras nenhuãs servidoeãs de concelho”, assim refere a documentação, na sua grande maioria, ao desobrigar alguém destas tarefas⁽⁵⁵⁾.

Queixavam-se os povos a D. João I, nas cortes de Coimbra de 1398, que, sempre que os corregedores chegavam às comarcas, na sua correição, ordenavam aos juizes das terras que lhes dessem homens dos concelhos, a fim de guardarem os presos que havia nas prisões. A situação afigurava-se de grande gravidade, porque era-lhes consequente o abandono das lavouras e o empobrecimento da economia local: “leixão os homeãs d adubar suas herdades, e beãs, e os leixão perder por a dita razom, o que he contra seus foros, e custumes”⁽⁵⁶⁾. Na realidade, havia carcereiros para o efeito, não se justificando o recrutamento de homens, entre uma população de agricultores.

A par desta obrigação, encontrava-se o imposto que se recolhia para fazer face às despesas com a condução dos presos e dinheiros. Da respectiva derrama, achavam-se isentos os vassallos do rei, seus besteiros de cavalo, de sua câmara e do conto, “porquanto pero esto teem bolsa apartada”⁽⁵⁷⁾. Também se escusavam os “que nossos privilegios tiuerem, em que expressamente seja declarado, que nom paguem em estes dinheiros da bolsa” — di-lo o rei⁽⁵⁸⁾. A norma, inserta no código afonsino, prossegue, esclarecendo que, se tal declaração não existir e se os compelidos a tais obrigações se recusarem a cumpri-las, terão de solver prontamente o encargo, à excepção dos “rendeiros das nossas rendas, e direitos, e os requeredores das nossas sizas, e portageãs” e todos quantos vivem por esmola⁽⁵⁹⁾.

⁽⁵⁵⁾ A.N.T.T., *Chanc. de Afonso V*, 1.37, fl. 123.

⁽⁵⁶⁾ O.A., 1.V, tít. 78, p. 293.

⁽⁵⁷⁾ O.A., 1.IV, tít. 21, p. 104.

⁽⁵⁸⁾ *Ibid.*

⁽⁵⁹⁾ *Ibid.*

É com relativa facilidade que nos apercebemos dos enormes riscos que corriam os que se encontravam obrigados a escoltar os presos e os dinheiros que transitavam pelo País. Expunham-se a frequentes assaltos e a violências físicas, pagando com a própria vida a impotência a que se viam reduzidos, aquando de súbitos ataques e perseguições nas vias públicas e, principalmente, nos carreiros trilhados nas matas, durante as suas demoradas deslocações.

Mas era, na realidade, um trabalho que tinha de ser feito e não se afigurava suficiente, em certas alturas, o número de carcereiros. Recebiam estes 3,8% do produto resultante da colecta do imposto da carceragem, aplicado aos detidos quando eram postos em liberdade, sempre que mudavam de prisão ou gozavam de certa mobilidade dentro dela⁽⁶⁰⁾. E para todos os compelidos aos trabalhos inerentes aos dos “ergastulários”, não havia treino, prática, experiência ou vigilância que evitassem os imprevisíveis e frequentes assaltos a que se expunham, quando movimentavam os detidos de um estabelecimento para outro, acorrentados nas suas pesadas cadeias.

Relativamente a esta imunidade deferida pelo Africano, foram emitidas, entre 1449 e 1451, 133 cartas de privilégios.

III

DAS CIDADES, VILAS E LUGARES DO PAÍS ABRANGIDOS COM CARTAS DE PRIVILÉGIOS

Apesar dos poucos diplomas existentes para 1449, não nos restam dúvidas de que foram essencialmente as cidades e povoações mais importantes do País os alvos das cartas régias com as imunidades que

⁽⁶⁰⁾ Cfr. Iria Gonçalves “Carceragem”, in *D.H.P.*, vol. I, pp. 482-483. As *Ordenações Afonsinas*, no seu livro I, explicitam que o imposto a pagar na cadeia ao corregedor da Corte era de 30 reais brancos e, no caso de o preso pretender alguma liberdade dentro da prisão, de 60 reais brancos. *Vide O.A.*, 1.I, tít. 33, pp. 209-211.

temos vindo a referir. Assim se encontravam Lisboa, Porto, Santarém e Évora⁽⁶¹⁾. Os anos 1450 e 1451 vieram confirmar as manchas que se adivinhavam, conforme no-las apresentamos no mapa seguinte⁽⁶²⁾. Uma Estremadura bem pontilhada, atestando a sua tradicional importância, mancha que se prolongou para a então comarca do Entre-Douro-e-Minho e para a da Beira e, em direcção ao Sul, rumo a Évora e às localidades circundantes⁽⁶³⁾. O Algarve viu-se também alvo de alguns favores régios, onde os pescadores foram agraciados, enquanto desempenhassem continuamente as suas tarefas⁽⁶⁴⁾.

IV

OS PRIVILEGIADOS

Em qualquer dos anos estudados, os mesterais, pescadores, comerciantes, homens da lavoura, a que juntámos, por conveniência de arrumação, os físicos e cirurgiões, os regatões e comerciantes, encabeçaram a lista dos privilegiados⁽⁶⁵⁾. Vejamos o quadro abaixo:

⁽⁶¹⁾ Para além dos moradores da Ilha da Madeira. A.N.T.T., *Chanc. de D. João II*, 1. 24, fl. 63v; *Chanc. de D. Manuel*, 1.34, fl. 43v.

⁽⁶²⁾ A.N.T.T., *Guadiana*, 1.º 3, fl. 225.

⁽⁶³⁾ *Vide* nosso mapa, p. 53.

⁽⁶⁴⁾ *Vide* nosso mapa.

⁽⁶⁵⁾ *Vide* os os quadros em apêndice ao presente estudo.

Profissões e actividades económicas	1449-1451	Obs.
Albardeiros	1	
Alfaiates	12	
Almocreves	1	
Armeiros	5	
Ataqueiros	1	
Barbeiros	6	
Cabouqueiros	3	
Carpinteiros e carpinteiros de carros	16	
Comerciantes	4	(66)
Correiros	2	
Costureiros	1	
Espadeiros	1	
Estrumeiros	1	(67)
Ferradores	1	
Ferreiros	4	
Físicos e cirurgiões	7	
Funileiros	1	

⁽⁶⁶⁾ Em 1449, foram alvo de privilégios os comerciantes do Arquipélago da Madeira. Cfr. A.N.T.T., *Chanc. de D. João II*, 1. 24, fl. 63v; *Chanc. de D. Manuel*, 1.34, fl. 43. Em 1450, surgiram, individualmente, Catarina Dias e seu marido, Diogo Antão, ambos marceiros e especieiros. A.N.T.T., *Chanc. de Afonso V*, 1.11, fl. 13; Gomes Eanes de Areas, almocreve — A.N.T.T., *ibid*, 1.34, fl. 71; João Gonçalves, de Ponte de Lima — A.N.T.T., *ibid*, 1.34, fl. 208v. Em 1451, detectámos um mercador francês, Janim de Gribanal, morador em Lisboa — A.N.T.T., *ibid*, 1.11, fls. 49v e 50; outro, genovês, João de Ferreira, residente em Lisboa — A.N.T.T., *ibid*, 1.11, fl.134v; Pedro Afonso, mercador em Lisboa — A.N.T.T., *ibid*, 1.39, fl. 19.

⁽⁶⁷⁾ Talvez mais relacionado com os homens da lavoura. No entanto, o documento dá-lhe esta designação específica. Foi agraciado em 1451. Cfr. A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.34, fl. 192 — tratava-se do mouro forro Asmede Mexixo, morador em Lisboa.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

Profissões e actividades económicas	1449-1451	Obs.
Lavradores	9	(68)
Marinheiros	4	
Oficiais de sombreiros e de sapatos de feltro .	1	
Oleiros	3	
Operários		(69)
Ourives	2	
Pedreiros	9	
Peliteiros	4	
Pescadores	1	(70)

⁽⁶⁸⁾ Em 1449, surgiu um lavrador isolado, caseiro de D. João Pimentel — cfr. A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.34, fl. 50v. Colectivamente, neste mesmo ano, foram agraciados com mercês várias os de Serpa — A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 153v; da Ilha da Madeira — A.N.T.T., *Chanc. de D. João II*, 1. 24, fl. 63v e *Chanc. de D. Manuel*, 1.34, fl. 43; os de Montalvão, Alpalhão e Arez — A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.12, fl. 52 v e os de Salir — A.N.T.T., *Estremadura*, 1. 8, fl. 289v. Em 1450, isoladamente, apareceu Lopo Afonso, lavrador de D. Isabel, mulher de um cavaleiro fidalgo da Casa do rei - A.N.T.T., *Chanc. de Afonso V*, 1.34, fl. 109; os lavradores de Diogo Lobo, da Ribeira de Nisa - A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 169; os de João Lourenço Godinho, cónego da Sé de Lisboa - A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 11v; os de João Vasques, secretário do rei, nas Quintas do Furadouro e Olho Marinho - A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 74; os da terra do rei em Gouveia - A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 5v; e os rendeiros da rainha D. Isabel - A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 83. Em 1450, como apaniguados e, muito provavelmente, lavradores de Gonçalo Borges, cavaleiro fidalgo, surgiram doze - A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v; e um lavrador, em Santarém - A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 82.

⁽⁶⁹⁾ Operários, agraciados em 1449, foram os que trabalhavam na alcaidaria de Braga. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 156. Em 1450, também o foram os mesteiros de Braga, trabalhadores por conta de D. Fernando da Guerra - A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 8v.

⁽⁷⁰⁾ Em 1449, foram alvo de privilégios os pescadores do Algarve - A.N.T.T., *Guadiana*, 1.3, fl. 225; os de Autoguia - A.N.T.T., *Estremadura*, 1.8, fl. 260 e os de Lisboa - A. N.T.T., *ibid.*, 1.7, fl. 74. Em 1450, apareceram-nos, individualmente, Álvaro Rodrigues, de Lisboa - A.N.T.T., *Chanc. de Afonso V*, 1.34, fl. 119. Colectivamente, foram referenciados os pescadores de Tavira - A.N.T.T., *Guadiana*, 1. 4, fl. 278; os de Setúbal - A.N.T.T., *Chanc. de D. João III*, 1.52, fl. 96; os de Faro - A. N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.11, fl. 103v e *Guadiana*, 1.3, fl. 261 e os de Aveiro - A. N. T. T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.37, fl. 60v.

Profissões e actividades económicas	1449-1451	Obs.
Pintores	2	
Regatões	1	
Sapateiros	17	
Saquiteiros	1	
Seleiros	2	
Serralheiros	2	
Talhantes	1	
Tanoeiros	7	
Tapeteiros	1	
Tintureiros	2	
Torneiros	1	
Tosadores	1	
Trapeiros	1	
Vidreiros	1	

Perante o cômputo enunciado, foi-nos dado verificar que os privilegiados se agrupavam em apaniguados de vassallos, criados e de servidores vários da Casa Real; em criados, oficiais e vassallos da nobreza de então, tomada na sua generalidade; estrangeiros, enquanto desempenhassem as suas funções no nosso País e aqui residissem; viúvas de ex-servidores da Corte⁽⁷¹⁾; moradores em zonas do território que interessava tornar mais populosas e produtivas; lavradores e pescadores; judeus — estes, sobretudo, mesterais, cirurgiões e servidores cortesãos⁽⁷²⁾. Mouros também apareceram, alguns poucos, mas pelo facto de exercerem um mester⁽⁷³⁾.

⁽⁷¹⁾ Como complemento, pode ver-se nossa lista inclusa no estudo que fizémos sobre Equiparação e Manutenção de Privilégios em Meados do Século XV, separ. de *Arquipélago*, Série de Ciências Humanas, n. IV, Janeiro de 1982, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1982, entre as pp. 278-279.

⁽⁷²⁾ Vide Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Os Judeus em Portugal no século XV* (apêndice), Lisboa, 1980. Os privilégios encontram-se discriminados nas pp. 780, 785-788.

⁽⁷³⁾ Para o efeito, veja-se nosso quadro em apêndice.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS E CONCELHIOS (1449-1451)



Mapa N.º 1 — Cartas de privilégios atribuídos de 1449 a 1451

V

DAS RAZÕES DA EMISSÃO DOS PRIVILÉGIOS

Ao nosso ponto IV liga-se este, sobremaneira. Poderemos mesmo afirmar que é complementar do anterior. O indivíduo era beneficiado pelo rei por ser servidor seu, de um elemento da alta nobreza, estivesse ele incluído em que escalão social fosse; por ser estrangeiro — grego, francês, genovês, flamengo... — e pelo facto de exercer a sua profissão no nosso País; por ser eclesiástico; por ser criado, servidor do monarca ou mesteiral deste e por serviços prestados em guerras passadas. A estas ordens de motivos, juntaram-se outras tantas de cariz pessoal: porque casou com uma parente ou criada de um oficial régio; por ser viúva de um ex-servidor do monarca ou de um elemento da nobreza, e enquanto mantiver sua honra; por ser familiar de um senhor nobre e até por ser homem solteiro, o que o dispensaria de entrar no rol dos besteiros do conto, ou de desempenhar, com zelo, as suas funções, ou enquanto assim servisse o reino⁽⁷⁴⁾.

De facto, D. Afonso V proporcionou-nos vislumbrar que qualquer motivo poderia ser bastante para aliviar um súbdito seu de cargos e encargos que iriam de certo sobrecarregar outros menos afortunados, pois nem todos conseguiram obter o apoio de um intercessor ou chegar ao rei com a mesma facilidade, invocando motivos que levassem aquele a dispensá-lo de determinadas obrigações. Mas veremos também que à atribuição do privilégio se acham íncitas razões de ordem legal, moral e, acima de tudo, económicas.

⁽⁷⁴⁾ Não daremos aqui quaisquer indicações de fontes, pelo facto de os quadros em anexo fornecerem, de modo tão completo quanto possível.

VI

O INTERCESSOR

Afirmámos, logo no início do presente estudo, que só o rei detinha poderes para outorgar cartas de privilégios. No entanto, salvo raríssimas excepções que, aliás, desconhecemos, mas que não nos cumpre colocar totalmente de parte, não nos pareceu ter o monarca tomado, alguma vez, a iniciativa de despachar diplomas desta sorte. Os seus afazeres eram multifacetados e as preocupações com o governo iam deixando a outros a missão de se lembrarem de si próprios ou de seus súbditos, acorrendo à Corte, com vista a obterem mercês da parte do soberano.

Com efeito, os documentos consignam o nome do intercessor. Casos houve em que terá sido o interessado, ele mesmo, a dirigir-se ao monarca, rogando-lhe favores e outros ainda em que, tacitamente, nos apercebemos que alguém o devesse ter feito, se bem que a carta fosse omissa nessa parte do seu usual conteúdo.

Assim, quem instava no interesse de alguém era um medianeiro que, pelo seu estatuto social, interesse pessoal e pelo fácil acesso ao monarca, vinha a obter deste imunidades, regalias de vária sorte, por vezes como maneira de dignificar o seu lugar ante a generalidade da população do País, entre os seus pares ou iguais. Outras, a fim de salvaguardar interesses económicos.

As imunidades eram multiformes, tendo nós aqui estudado uma pequena parte, se bem que nesta os privilégios se relacionem e, por isso mesmo, os escolhemos.

Entre 1449 e 1451, o rei de Portugal emitiu um total de 434 cartas de privilégios. Destas desconhecemos 8,8% de casos em que foram outorgadas mercês sem que pudessemos supor quem houvesse interferido directamente na actuação do monarca⁽⁷⁵⁾. Era gente sem

⁽⁷⁵⁾ A.N.T.T., Chanc. de Afonso V, 1.11, fls. 23, 30, 30v, 35, 46, 60v, 63, 66, 68, 95, 109v, 115v, 123v e 154v; 1.15, fl. 167; 1.34, fls. 3, 18v, 53v, 54, 58v, 61, 84v, 100v/101v, 109v, 118, 170v, 182, 191v, 192v, 193, 194v e 196; 1.37, fls. 6v, 30, 31v, 37, 40, 60v e 207.

indicação de profissão, na maior parte dos casos, não nos permitindo, minimamente, por analogia sequer, chegar a qualquer conclusão. Entre eles, um mesteiral que, por isso, poderia ser suficiente para o requerer ao rei: Vasco Eanes, de Évora, sapateiro que não fora privilegiado pela função que executava mas por se ter casado com uma judia que se convertera ao Cristianismo. Quem por ele pediu — insistimos — não nos ficou indicado no documento⁽⁷⁶⁾.

A rogo do próprio, há inúmeras referências, a saber: recebedores das rendas do rei⁽⁷⁷⁾; cavaleiros de sua Casa⁽⁷⁸⁾; homens da sua criação⁽⁷⁹⁾; seus copeiros⁽⁸⁰⁾; gente do seu conselho⁽⁸¹⁾. De igual fácil acesso à presença do soberano, para que dele pudessem auferir benefícios, achavam-se os homens de mesteres que trabalhavam nas suas obras — mestres carpinteiros e carpinteiros, pedreiros, pintores, mestres de fazer bestas, cabouqueiros e armeiros⁽⁸²⁾; os monteiros-mores e guardas das suas matas⁽⁸³⁾; comerciantes, moradores no Paço⁽⁸⁴⁾; o porteiro dos seus besteiros e besteiros de cavalo e da sua câmara⁽⁸⁵⁾; o seu capelão-mor⁽⁸⁶⁾; escrevães e moços de sua câmara⁽⁸⁷⁾; trombeteiros do Palácio⁽⁸⁸⁾; passareiros do rei, em Sintra e Colares⁽⁸⁹⁾; marinheiros ao seu

(76) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 53v e 54.

(77) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 89, 89v e 141v.

(78) A.N.T.T., *Ibid.*, 1.34, fls. 89 e 89v.

(79) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 134 e 135v.

(80) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 209.

(81) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 119 e 1.15, fl. 90v.

(82) A.N.T.T., *ibid.*, 1.3, fl. 87v; 1.11, fl. 6v; 1.34, fls. 57v, 109v, 112, 114v, 115, 120, 122, 150, 167, 171v, 175 e 183; 1.37, fl. 28.

(83) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fls. 95 e 139v; 1.20, fl. 42; 1.34, fls. 96 e 163.

(84) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 13.

(85) A.N.T.T., *ibid.*, 1.3, fl. 87v; 1.11, fls. 48v, 76v, 91v, 101v, 110v e 145v e 1.37, fls. 38v, 46 e 49v.

(86) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 57v .

(87) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fls. 42 e 97v.

(88) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 154; 1.34, fls. 24 e 150.

(89) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fls. 16, 85 e 85v.

serviço⁽⁹⁰⁾; lavradores de seus reguengos e terras foreiras⁽⁹¹⁾; judeus que o serviam em Casa⁽⁹²⁾. De destacar, pareceu-nos Lopo Martins, residente em Aguiar da Beira, enquanto criasse uma menina que fora engeitada à porta do monarca⁽⁹³⁾. Foram 12,9% das suas cartas, no triénio considerado.

Pelo facto de terem servido elementos da família real já falecidos, o interessado, invocando a sua antiga ligação àqueles, ter-se-á dirigido a alguém ou mesmo ao monarca e solicitado regalias que, na altura, por motivos de vária ordem, lhe convinham. Por esta razão, Afonso V terá emitido 2,1% das cartas que inventariámos para o triénio. Eram indivíduos que haviam vivido afectos à rainha D. Filipa de Lencastre, avó do soberano, como um seu cozinheiro-mor e uma sua dama de companhia que pedira para ela e para um lavrador de suas terras⁽⁹⁴⁾. Outros, servidores da rainha-mãe, D. Leonor — um deles, alfaiate no Porto⁽⁹⁵⁾. Entre criados e ex-servidores do Infante D. João, tio do rei, mestre que fora da Ordem de Santiago, contámos dois, entre eles um seu carcereiro⁽⁹⁶⁾. Da Casa de D. Duarte, foram privilegiados um homem da sua criação, um pintor e um cozinheiro⁽⁹⁷⁾.

As viúvas, naturalmente pretendendo conservar as regalias que detinham em vida de seus maridos, constituíram outro dos grupos de quantos, por si próprios, se deverão ter aproximado da Corte e requerido obséquios ao rei. Invocaram os serviços prestados pelos cônjuges àquele e ao País e, enquanto mantivessem sua honra e não voltassem a casar, o monarca deferia e conservava-lhes as respectivas solicitações. Neste caso, achámos 4,8% das cartas despachadas pelo

⁽⁹⁰⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.º 34, fl. 170v e 1.º 37, fl. 31v

⁽⁹¹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 5v.

⁽⁹²⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.3, fl. 122v e 1.34., fl. 64v.

⁽⁹³⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 58. A fim de completarmos os dados que temos vindo a referir nas notas anteriores, elaborámos quadros finais a este respeito.

⁽⁹⁴⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 130 e 204v.

⁽⁹⁵⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.20, fl. 41v e 1.34, fl. 46v.

⁽⁹⁶⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 78 e 1.37, fl. 38.

⁽⁹⁷⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 96v; 1.34, fls. 130 e 196.

monarca, entre 1449 e 1451⁽⁹⁸⁾. Eram viúvas de ex-criados, vassalos, caçadores, físicos, besteiros de cavalo, cavaleiros-fidalgos, ourives e outros antigos apaniguados do rei de Portugal⁽⁹⁹⁾.

Por serem mesterais, pensámos que, à semelhança das regalias auferidas pelos oficiais das diferentes profissões, a pedido dos próprios, o rei terá outorgado 8,3% das cartas do período que temos vindo a estudar. Como se verificará no nosso quadro final — e chamamos, com certa insistência, a atenção para ele, pelo facto de as lacunas várias com que fomos obrigados a tratar e referenciar estes assuntos poderem vir aí a ser colmatadas — as imunidades que eles receberam eram, praticamente, constantes: a isenção do pagamento de impostos, da aposentadoria, do cargo de besteiro do conto e do serviço militar em geral, rareando, porém, a isenção de encargos concelhios e a condução de presos e dinheiros públicos. Tal sucedeu, acima de tudo e de todos, com os carpinteiros e os físicos e cirurgiões. Os ourives ficavam livres do pagamento de imposições e de alguns encargos régios e concelhios⁽¹⁰⁰⁾.

Por serem do foro eclesiástico e porque os diplomas, de alguns, raros, não citam intercessores, facilmente entendemos a possível aproximação dos mesmos ao rei: trata-se de um cónego da Sé de Viseu, de outro em Santarém e de dois protonotários do Santo Padre, arquinotários apostólicos que desempenhavam funções como oficiais da Cúria Romana, sobrepondo-se, na hierarquia, a todos os outros notários⁽¹⁰¹⁾. O seu escasso número justificará a ausência da indicação da percentagem. Mas 3,1% das cartas que o Africano emitiu naqueles três anos reportam-se a estrangeiros: castelhanos, franceses, genoveses, flamengos e gregos, quase todos mestres de ofícios mecânicos, por

⁽⁹⁸⁾ Vide o nosso estudo Equiparação e Manutenção de Privilégios em Meados do Século XV, separ. da revista cit., pp. 268-278 e quadro final.

⁽⁹⁹⁾ A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.11, fls. 8, 15, 73, 84v, 104 e 117; 1.34, fls. 3, 8, 18v, 23v, 30, 48v, 65, 84v, 122v, 156v, 176v e 182v; 1.35, fl. 94; 1.37, fls. 4,6 e 6v.

⁽¹⁰⁰⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.10, fls. 37v e 51v; 1.11, fls. 3, 24v, 36v, 46, 60v, 104, 123, 144v, 147v, 148, 153v e 155v; 1.34, fls. 8, 11v, 18v, 26, 42, 82, 88v, 156, 189v, 192, 192v, 195v, 212v; 1.35, fls. 89, 90v e 94v; 1.37, fls. 5, 11v, 29, 37v e 62.

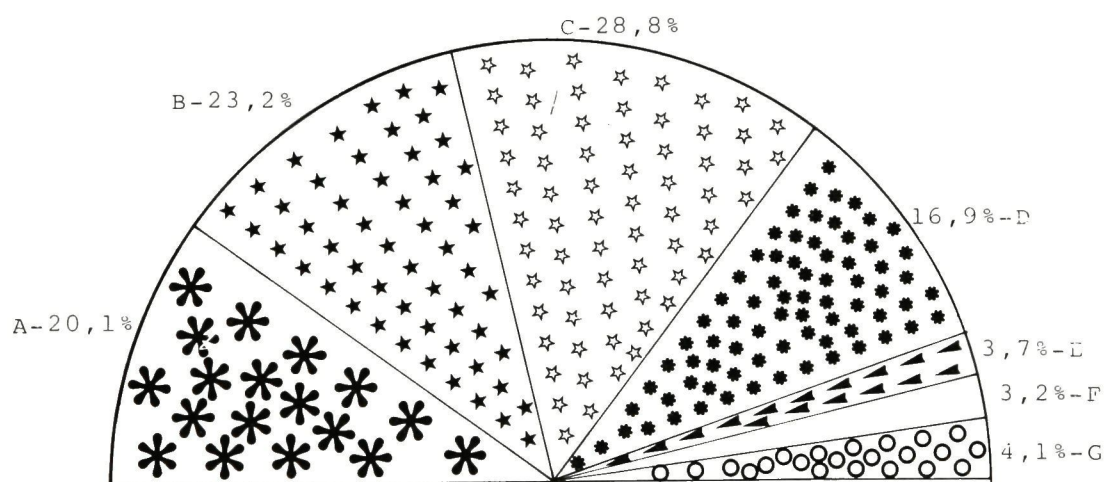
⁽¹⁰¹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 5; 1.34, fl. 62v; 1.37, fls. 58v e 128.








desempenharem as suas funções no nosso País, enquanto o fizerem e aqui residirem⁽¹⁰²⁾.

Todos os demais contaram, no acto da emissão de cartas de privilégios, com intermediários, nomeados nos próprios diplomas — assim figuram em 58,2%. Os alvarás que os designam como tal apontam para uma percentagem de 28,9% de casos em que a *cunha* é notória, conseguindo o intercessor regalias para gente ao seu directo serviço. O privilégio funciona aqui com uma dupla acção: destina-se aos apaniguados e ao próprio que pede para estes.

Repartimo-los, nos grupos que figuram no gráfico seguinte:

INTERCESSORES (por nº de documentos) DOS PRIVILEGIADOS
NOS ANOS DE 1449-1451



-  A — Família Real
-  B — Fidalgos, vassalos da Casa do rei e familiares deles
-  C — Funcionários régios: oficiais palatinos; da administração civil e militar regional; da fazenda e da justiça e familiares deles
-  D — Servidores menores da Casa Real
-  E — Funcionários das casas senhoriais do reino
-  F — Funcionários e gentes dos concelhos: administração local
-  G — Outros

⁽¹⁰²⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fls. 7, 49v, 50, 73v e 134v; 1.20, fl. 44; 1.34, fls. 70, 111v e 122; 1.35, fl. 9v e 1.37, fls. 43 e 127.

VII

CONCLUSÕES

Se o aspecto social do privilégio assumiu uma importância de certo relevo, não nos pareceu menor o interesse económico que lhe esteve sempre subjacente. Com relativa facilidade, se compreenderá que, na maioria dos casos, os agraciados pelo rei passaram a deter um estatuto específico na Sociedade em que se inseriram. Tratava-se de indivíduos à parte, que não entravam, totalmente, no rol geral da população, alguns mesmo subtraídos aos que, ordinária e comumente, a compunham, com todas as gerais obrigações que lhes eram características, porque o privilégio — já o dissemos no início deste estudo — se subtraía aos princípios da generalidade e abstracção característicos da Lei. A generalidade remete-nos para o facto de os destinatários da norma não se encontrarem previamente determinados; por outro lado, a abstracção traduz-se na circunstância de o comando se aplicar a todas as situações que reúnem os elementos típicos constantes da previsão normativa.

Os privilegiados seriam, por assim dizer, um grupo de certo modo separado, pois foram alvo de favores reais, por terem tido alguém que por eles intercedeu e se interessou, pelo facto de desempenharem funções de utilidade reputada, por terem participado noutras justificativas da sua ascensão social. Assim, colocavam-se acima da grande maioria dos componentes da população portuguesa.

Também a situação geográfica do privilegiado deverá ser tomada em conta. As vias de comunicação do País, terrestres e fluviais, condicionaram a atribuição de regalias — quer por facilitarem o contacto com o emissor do alvará, quer por nessas vias se processar um intenso tráfego de interessados em que, pessoalmente, os seus apaniguados fossem aliviados de encargos, quer ainda, pela razão inversa: a impossibilidade de estabelecer contactos acomodaticios, correntes, prontos, rápidos e simples, deixando as populações privilegiadas entregues, por si sós, às suas responsabilidades laborais e de defesa. Na verdade, a localização da morada dos privilegiados

era, por demais, diversificada, apresentando, por isso, fortes contrastes: entre o meio rural e o citadino; entre o litoral e o interior.

O maior número de cartas de mercês foi atribuído a zonas do litoral, como Lisboa e arredores, incluindo-se, aqui, ambas as margens do rio Tejo. A costa algarvia não se afastou, por demais, da regra e da trajectória do rio Alcoa ao Mondego. Ao invés, foram despachadas cartas, em menor número, nas regiões interiores, como algumas mais junto à fronteira no Alentejo.

Com o auxílio dos estudos já efectuados de itinerários régios, constatámos que a principal via de comunicação usada era a que unia a capital a Santarém e daqui se corria a Coimbra, ao Porto e a Évora. Deste modo, estes centros urbanos e seus termos, por vezes em largas extensões, receberam uma mais abundante quantidade de cartas, devido à presença do privilegiador e dos requerentes que a esses locais se deslocavam mais facilmente.

Além de Évora, Lisboa e Porto — estas duas como cruzamentos de caminhos terrestres e fluviais — atenda-se ao Tejo e ao Douro — e marítimos — tornaram-se cidades centrais de predomínio focal de atribuição de privilégios — pela presença mais usual do rei, porque constituíam pólos convergentes de viajantes que solicitavam, ante o monarca, a emissão do respectivo alvará, justificando, pessoalmente, os motivos que achavam razoáveis para o obterem e porque, logicamente, mais povoadas. Santarém, ligada a Lisboa pelo Tejo, deveu o seu desenvolvimento à sua facilitada comunicação com a capital e com todo o País, fosse o Norte, fosse o Sul. Daí ter recebido um significativo número de cartas.

Muitas outras vilas e lugares ficaram a dever a actuação real ao facto de constituírem pontos importantes para a defesa do País e assumirem a qualidade de feudos para onde os terratenentes possessores, a todo o custo, viabilizavam a totalidade dos seus esforços, no sentido de obterem proventos para os seus caseiros, mordomos e apaniguados. A *cunha* funcionou com extraordinário impacte. Será o aspecto económico da questão que deverá ser agora, embora sumariamente, relevado, já que o social e político facilmente se entendem.

O privilégio resultou sempre de uma medida proteccionista usualmente utilizada, a fim de se atingirem dois singulares objectivos:

minorar as dificuldades das actividades artesanais, talvez só experimentais muitas delas, e, claramente, providenciar a sua força de acção. Estas metas corresponderão, por um lado, a uma utilização e igualdade sociais e, por outro, a uma circunstância mais generalizadora, a um fim a atingir: promover fortemente a eficácia económica e a reestruturação *industrial*.

No que respeita a complexidade destas intenções, a protecção era suficientemente simples e constituía um forte instrumento desta forma política tomada pelo rei, senhores feudais medianeiros, interessados, concelhos e instituições eclesiásticas.

Pretendendo-se reduzir as importações e fazer face a uma produção de auto-suficiência local, as medidas proteccionistas advenientes da atribuição dos privilégios que analisámos neste estudo procuraram incrementar a participação do mercado de produtos internos e daí os privilegiados serem mestrais, lavradores, pescadores, caseiros e apaniguados de gente de representação social no reino de então. Visavam-se maiores rendimentos e vantagens para as *indústrias* domésticas que se calcula que pudessem desenvolver o emprego e a modernização. É evidente que tudo terá, necessariamente, de ser entendido, em termos do século XV, mas já numa época voltada para a criação de novos mercados, introdução de diversos produtos, utilização de forças de trabalho com um maior rendimento, integradas na política expansionista que ia dando os seus frutos, embora ante reprovações e protestos dos *Velhos do Restelo* que, aliás, sempre os houve.

A importante natureza indirecta daquela ligação — o desenvolvimento do emprego e a promoção da modernização — poderia, em princípio, ser apenas aparente, mas era já alguma coisa: era um passo importante para o futuro controlo da importação e do investimento. Os produtores domésticos poderiam ainda não ser capazes de compensar as suas próprias necessidades e muito menos as do País, com substitutos atractivos. Mas vislumbrámos, através daquela sorte de privilégios, toda uma linha de acção que pretendia tornar o mercado caseiro assaz fortalecido, auto-abastecedor e mais desenvolvido nos escoamentos dos produtos nacionais. Tudo isto poderia operar-se a médio prazo, com a política régia de isentar povoações inteiras do pagamento de impostos e de encargos concelhios

e indivíduos que se devotavam a ofícios mecânicos não menos importantes no abastecimento do mercado nacional.

Numa fase mais tardia, a conservação de “postos de trabalho” — porque muitos dos privilegiados eram alvos de favores régios enquanto se mantivessem nas suas actividades e aos senhores feudais eram-lhes dadas imunidades para certo número de *jornaleiros* ao seu serviço — poderá significar o avanço para as metas que se pretendiam alcançar. A protecção deferida, através do privilégio, podia auxiliar o alcance de um objectivo ou outro, tomando em conta o oficial que exercia a profissão e as capacidades específicas de cada região visada. A diversificação da *indústria*, do comércio ou do mester em si conduzia a situações de aumento de controlo, o que levava as entidades superiores e organizadoras a munirem-se de uma Administração específica. Controlava-se a importação para as novas fontes e produtos, já que se tentava, a todo o custo, retirar do trabalho braçal do privilegiado o necessário para a economia interna, ou, pelo menos, parte dele. Anulava-se também a subida no custo de trabalho. Mas era um favor impiedoso pois a imunidade fazia com que o custo social fosse excessivo, porquanto ao invés, trazia consigo o grande inconveniente que emergia de uma política restritiva: as desvantagens indirectas da protecção — por vezes menos visíveis — mas que recaíam na outra parte da população que não sendo dispensada nem aliviada da solvência de impostos e de outros encargos, teriam de compensar largamente o erário régio.

Mesmo esta nossa economia que pretendia desenvolver-se à custa de medidas como estas, poderia estar longe de atingir as suas reais metas. Mas quando as alcançou, como simples medidas proteccionistas, com algum impacte na macro-economia de então?

O efeito demonstrativo da protecção encorajava, cada vez mais, grupos de interessados a tornarem-se organizados e activos, originando uma política que se ia desviando do reajustamento da total eficiência de promoção para arbitrar reclamações competitivas sectoriais. E, assim, surgiram privilegiados tanoeiros, porque outros o eram; pescadores, porque outros havia; e tantos mesteirais, pela mesma ordem de razão: alfaiates, ourives, lavradores... como verificámos atrás e já em outros nossos estudos publicados anteriormente.

Procedimentos similares operavam-se a nível internacional. O

caso de estrangeiros estantes no nosso território será uma das provas cabais disso. O facto era que as medidas proteccionistas implementadas pelos monarcas europeus podiam parecer legitimar modelos semelhantes adoptados por outros.

Vivia-se, então, no nosso País, ante esquemas de protecção claramente confinados à excepção às regras. O privilégio baseava-se neste princípio, mas foi-se alargando, no seu espaço de acção. Apesar disso, a forte e extensa discriminação resultou de uma administração pesada e dispendiosa para o fisco e até para a segurança do reino, a avaliar pelas dispensas de serviços militares e para-militares — de que salientamos a isenção do cargo de besteiro do conto — de impostos directos e indirectos, de derramas de toda a sorte e de encargos para com as circunscrições administrativas do reino. Não deixou, por isso, de haver uma enorme falta de transparência e incerteza para as partes contratantes. Uma coisa seria o que se pretendia ver como resultados, outra a concretização cabal e efectiva dos mesmos.

Seriam todos os oficiais de cada um dos mesteres a deter as mesmas regalias? Todos os locais que se regessem por uma economia agrícola e piscatória foram agraciados? Era, de todo, impossível que assim acontecesse. Se acaso podemos pensar, pela documentação analisada, que muitos seriam privilegiados à semelhança de outros, longe de nós crermos que todos gozassem do mesmo estatuto. Não cabendo ao fisco sustentar sequer um mínimo dos mínimos da distorção do preço do sistema, uns grupos detinham certos privilégios, enquanto outros gozavam de diferentes regalias. Os casos que observámos confirmaram que as restrições quantitativas se impunham e destas auferia-se de vantagens compensatórias — quando a Coroa escolhia entre estas opções, ela fazia pender as suas decisões de uma tão correcta quanto possível avaliação dos benefícios e custos da política que seguia, em termos de economia como um todo. Um entendimento muito esclarecido sobre eventuais desvantagens da protecção foi essencial para mobilizar os grupos que se achavam amplamente dispersos. Duas prioridades se impunham a este respeito. Em primeiro lugar, o controlo, se possível, levado a cabo pela administração régia que tomava em conta uma tarefa cada vez menos empírica e mais importante no reino; em segundo lugar, para assegurar um maior balanço geográfico na pesquisa sobre a protecção, existiam áreas de ponta específicas que

influenciariam, substancialmente, o desenvolvimento dos sistemas de troca — pelo menos, pretender-se-ia que assim fosse, a médio prazo. A força dos sistemas *industrial* e comercial, apoiados no privilégio, reflectia-se especialmente na força do empenhamento político que o sustinha e lhe dera origem. E tal não resultou das posições assumidas por este ou aquele governantes, tendo sido assim sempre e evidenciado neste período que estudámos — 1449 / 1451. Talvez a liberalidade, a benevolência de D. Afonso V, tivesse outra justificação que aquelas por sí sós. As despesas do reino eram enormes, tal está seguramente documentado; e o trabalho desenvolvido pelos habitantes daquele teria de conduzir a uma diminuição de *deficit* e a um aumento do prestígio nacional. Muitas foram as medidas contributivas para solucionar situações como estas, mas a outorga de privilégios, pelo menos no que diz respeito a certas regalias, estamos em crer, constituiu uma delas.

ANEXOS

QUADROS

Os quadros que publicamos seguidamente foram executados, atendendo aos privilegiados por D. Afonso V, em 1449, 1450 e 1451.

Numa coluna correspondente dos tipos de privilégios, colocámos números com a seguinte correspondência:

- Tipo 1 — Privilégio do tipo 1: isenção de impostos (pedidos, fintas, talhas, empréstimos, décimas, oitavas de pão, vinho e linho, jugadas; de quanto solviam os judeus em especial).
- Tipo 2 — Privilégio de tipo 2: isenção do serviço militar (de roldas e velas; de servir por mar e por terra, em paz e em guerra; em fronteiras, armadas de galés; isenção de ter armas e cavalo ou mula para o serviço do rei; de ser besteiro - do conto, de cavalo ou da câmara - jurado e vintaneiro, de comparecer em alardos...).
- Tipo 3 — Privilégio do tipo 3: isenção da aposentadoria.
- Tipo 4 — Privilégio do tipo 4: isenção de conduzir presos e dinheiros.
- Tipo 5 — Privilégio do tipo 5: isenção de outros encargos régios e concelhios (do rei, do concelho, da comuna dos judeus, obras nos castelos, nas taracenas...).

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

PRIVILÉGIOS ATRIBUÍDOS POR D. AFONSO V EM 1449					
NOME DO PRIVILEGIADO	MORADA	CATEGORIA SÓCIO-PROFISSIONAL	TIPOS DE PRIVILÉGIOS	INTERCESSORES	OBS.
Afonso Domingues	Porto	Sapateiro	3	A família de Álvaro Gonçalves Coutinho	(1)
Afonso Domingues	Guimarães		1, 3		(2)
Afonso Eanes	Lisboa	Vidreiro	1, 3, 4	D. Isabel, duquesa da Borgonha, tia do rei	(3)
Afonso Gomes de Lemos e Gomes Martins de Lemos		Criados do rei	1, 2, 3, 4		(4)
Álvaro Eanes	Porto		5	Infante D. Henrique	(5)
Álvaro Eanes	Porto	Protegido henriquino	5	Infante D. Henrique	(6)
Álvaro Eanes	Braga	Besteiro da Câmara (almocreve)	1, 3, 4, 5	Infante D. Henrique	(7)
Álvaro Fernandes	Lisboa		3		(8)
Álvaro Gonçalves	Lisboa	Escrivão dos reguengos de Santa Catarina de Ribamar	3, 5		(9)
Álvaro Pires	Santarém	Caseiro e mordomo de João Teixeira	3, 4, 5	Infante D. Henrique	(10)

(1) Foi privilegiado por ser servidor de Álvaro Gonçalves Coutinho, o Magriço, irmão de Fernão Coutinho, cavaleiro da Casa do rei e de Vasco Fernandes Coutinho, marechal do reino e 1º conde de Marialva. A.N.T.T., *Chanc. de Afonso V*, 1.34, fl. 207. Vide *Livro de Linhagens do século XVI*, com introd. de António Machado Faria, Lisboa, 1956, pp. 186 e 195; Anselmo Braamcamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, 1.I, 2ª ed., Coimbra, 1921, p. 55; Agostinho de Azevedo, "Os Coutinhos e o Porto", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. I, Porto, 1938, pp. 177-180; Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado Histórico*, vol. II, Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1980, pp. 778-784.

(2) A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.34, fl. 207.

(3) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 40v.

(4) Pediram ao rei para si e seus apaniguados. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 134.

(5) Foi privilegiado por ter casado com uma sobrinha do Dr. Fr. Pedro, confessor do Infante D. Henrique, tio do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.27, fl. 122v e 1.34, fl. 22v. *Monumenta Henricina* (que abreviaremos por M.H.), vol. VIII, Coimbra, 1966, p. 83.

(6) A.N.T.T., *ibid.*, 1.27, fl. 112v e 1.34, fl. 22; M.H., vol. VIII, p. 83.

(7) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 114v; M.H., vol. X, Coimbra, 1968, p. 92.

(8) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 3.

(9) Foi criado de D. João I e continuará privilegiado, enquanto for escrivão dos ditos reguengos. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 154v.

(10) João Teixeira era escudeiro do Infante D. Henrique. Terá sido este aquele que depois foi seu cavaleiro? A.N.T.T., *ibid.* 1.34, fl. 183.

PRIVILÉGIOS ATRIBUÍDOS POR D. AFONSO V EM 1449					
NOME DO PRIVILEGIADO	MORADA	CATEGORIA SÓCIO-PROFISSIONAL	TIPOS DE PRIVILÉGIOS	INTERCESSORES	OBS.
André Gonçalves	Porto	Sapateiro. Flamengo	1, 3, 4		(11)
André Martins	Lisboa		1, 3, 4	Álvaro Teives, escudeiro do rei e seu camareiro das armas	(12)
Antão Vaz	Lisboa	Marinheiro	1, 3, 4	Catarina, criada da rainha D. Isabel	(13)
Asmede Mexixo	Lisboa	Físico. Judeu	1, 3		(14)
Brafamé Cardeal		Físico. Judeu	3		(15)
Branca Lopes	Beja	Viúva de Guilherme Kine	1, 3, 4, 5		(16)
Brás Afonso	Lisboa	Tanoeiro. Francês	1, 3, 4, 5		(17)
Caçome	Lisboa	Tapeteiro. Mouro	1, 3		(18)
Clara Eanes	Braga	Viúva de M. ^e Álvaro	1	D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga	(19)
Constança Lourenço	Lisboa	Viúva de Álvaro Pires	1, 5		(20)
Diogo Lopes	Lisboa	Torneiro	1, 2, 3		(21)
Fernando Domingues	Porto	Sapateiro	3		(22)
Fernando Eanes		Capelão-mor do rei	1, 2, 3, 5		(23)

(11) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 73v.

(12) Foi privilegiado por serviços prestados em Ceuta e nas guerras passadas. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 72.

(13) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 40.

(14) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 192.

(15) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 11v.

(16) Era viúva de Guilherme Kine, criado que fora de D. Filipa de Lencastre. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 73.

(17) A.N.T.T., *ibid.*, 1.20, fl. 44.

(18) Era filho de Asmed Lobo, tapeteiro do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 111v.

(19) Era viúva de M.^e Álvaro, físico que fora do Arcebispo de Braga. A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fls. 63 e 63v.

(20) Era viúva de Álvaro Pires, criado que fora de D. João I. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 8.

(21) Foi privilegiado por trabalhar com os besteiros do rei, no armazém de Lisboa. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 88v.

(22) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 62.

(23) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 57v.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

Fernando Gomes	Atouguia		1, 2, 3, 4	D. Isabel, rainha, mulher de D. Afonso V	(24)
Fernando Gonçalves	Alcácer	Monteiro-mor	1, 2, 3, 4, 5		(25)
Gil Afonso	Viseu	Cónego	3		(26)
Gil Afonso	Braga	Alfaiate	1, 3, 4	Gonçalo Vasques, vassalo do rei	(27)
Godinete, M. ^o	Lisboa	Peliteiro. Francês	1, 3, 4		(28)
Gonçalo Afonso	Guimarães	Tanoeiro	2	Martim Afonso de Miranda, rico-homem e membro do Conselho do rei	(29)
Gonçalo Domingues		Criado do Infante D. João	1, 3		(30)
Isaac, M. ^o	Santarém	Físico e cirurgião. Judeu	3		(31)
Isaac Zaquin	Santarém	Judeu	3	M. ^o Guedelha, físico do rei	(32)
João Eanes	Lisboa	Tanoeiro. Flamengo	1, 3, 4, 5		(33)
João Gato	Alenquer	Recebedor das rendas do rei	3		(34)
João Gonçalves	Lisboa	Vassalo do rei	1, 3, 4	Fr. Gil, licenciado em Teologia	(35)
João Gonçalves	Tavira		1, 2, 3, 4	Vasco Afonso, fidalgo da Casa do rei	(36)
João Lourenço	Coimbra		3		(37)
João Martins	Torres Vedras	Sapateiro	2	Gomes Lourenço, vassalo do rei	(38)

(24) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 16v.

(25) A.N.T.T., *ibid.*, 1.20, fl. 42.

(26) Era cónego da Sé de Viseu. A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 58v.

(27) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fls. 8 e 8v.

(28) A.N.T.T., *ibid.*, 1.20, fl. 44.

(29) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 3. *Livro de Linhagens do Século XVI*, pp. 326-328; Humberto Baquero Moreno, *A conspiração contra D. João II: o Julgamento do Duque de Bragança*, separ. dos Arquivos do Centro Cultural Português, vol. II, Paris, 1970, pp. 80-82 e a *Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, pp. 888-890 e 930.

(30) Criado que fora do Infante D. João, Mestre de Santiago e falecido em 1442. A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 38.

(31) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 8

(32) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 89.

(33) Foi privilegiado como outros, por ser estrangeiro. A.N.T.T., *ibid.*, 1.20, fl. 44.

(34) Foi privilegiado por receber em Alenquer as rendas do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 89 e 89v.

(35) Foi privilegiado por ser vassalo do rei e casado com uma irmã de Fr. Gil. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 20 e 89v.

(36) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 61v.

(37) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 58v.

(38) Era servidor de Gomes Lourenço. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 22-22v.

João Martins	Évora	Funileiro	1, 2, 3, 4, 5		(39)
João Martins	Porto	M.º Carpinteiro	1, 2, 4, 5		(40)
João Vasques	Alenquer	Secretário e cavaleiro do rei	2		(41)
João Vicente	Santarém		1, 3, 4, 5		(42)
João Vicente	Pontével		3	Gonçalo Eanes, vassalo do rei	(43)
José (M.º)	Porto	Físico	1, 3, 5		(44)
José Coimbra	Guimarães	Alfaiate	3	João Rodrigues Pereira, vassalo do rei	(45)
Judas (M.º)	Porto	Físico e cirurgião do Conde de Arraiolos	1, 3, 5	D. Fernando, Conde de Arraiolos, futuro Duque de Bragança	(46)
Lourenço Martins	Sintra	Pintor	1, 5		(47)
Martim Eanes	Lisboa		1, 3, 4, 5	Lopo de Almeida, homem do conselho do rei e vedor da sua Fazenda	(48)
Martim Eanes	Pederneira	Criado de um oficial do rei	3, 5	João Fernandes, escrivão das sisas régias	(49)
Martim Gonçalves	Estreito	Besteiro da Câmara	1, 3, 4, 5	Infante D. Henrique	(50)
Martim Vaz	Porto	Alfaiate	3, 4, 5		(51)
Murça Rebelim			3		(52)

(39) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 42.

(40) Foi privilegiado por ser remolar novo do rei, da sua taracena da cidade do Porto. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 150.

(41) O privilégio era extensivo a seus apaniguados. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 89 e 89v.

(42) Porque fora cozinheiro de D. Duarte. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 130.

(43) Foi privilegiado por ter casado uma sua filha com Gonçalo Eanes, vassalo do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 209v.

(44) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 5.

(45) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 182.

(46) Era físico e cirurgião de D. Fernando, conde de Arraiolos. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 26v, 27 e 92v.

(47) Foi pintor de D. Duarte. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 169.

(48) Casou com Catarina Lopes, ama de Beatriz da Silva, mulher de Lopo de Almeida. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 88v. Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira....* vol. II, pp. 698-705.

(49) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 174.

(50) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 164v; M.H., vol. X, p. 149.

(51) Foi privilegiado por ter sido servidor da rainha D. Leonor. A.N.T.T., *ibid.*, 1.20, fl. 41v.

(52) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 37.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

Pedro Afonso	Porto		1, 3, 4	Pedro de Berredo, fidalgo da Casa do rei	(53)
Pedro Bentes	Santarém	Castelhano	1, 3, 4		(54)
Pedro Eanes	Porto	Alfaiate	2, 4		(55)
Pedro Murzelo	Alcácer	Carcereiro	1, 3, 5		(56)
Rodrigo Eanes	Lisboa		3	João Vaz de Almeida, cavaleiro-fidalgo	(57)
Rui Gonçalves	Évora		3, 4, 5		(58)
Vasco Fernandes	Faro	Monteiro	1, 2, 3, 4		(59)
Vasco Gonçalves	Alcochete		2		(60)
Vasco Martins	Guimarães		1, 3, 4	Diogo Peres, homem da Fazenda de D. João I	(61)
Caseiro de D. João Pimentel	Lisboa	Lavrador. Caseiro	3, 5	D. João Pimentel, escudeiro do rei	(62)
Lavradores de João de Melo	Serpa	Lavradores	1, 3	João de Melo, fidalgo da Casa do rei, seu copeiro e alcaide-mor de Serpa	(63)
Moradores das Ilhas da Madeira, Porto Santo e Desertas	Arquipélago da Madeira	Lavradores e comerciantes	1	Infante D. Henrique	(64)
Moradores de Montalvão, Alpalhão e Arez	Montalvão, Alpalhão e Arez	Lavradores	3	Infante D. Henrique	(65)

(53) Era servidor da casa de Pedro de Berredo. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 75.

(54) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 7.

(55) Foi privilegiado por ser homem solteiro. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 60v.

(56) Foi privilegiado, em recompensa dos serviços que prestou ao falecido Infante D. João, tio do rei, de quem fora carcereiro. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 78.

(57) Era sobrinho de João Vaz de Almada. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 124.

(58) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 18v.

(59) A.N.T.T., *ibid.*, 1.20, fls. 41v e 42.

(60) Foi privilegiado por ser homem solteiro. A.N.T.T., *ibid.*, 1.15, fl. 167.

(61) Foi privilegiado por ter casado com uma criada de Diogo Peres. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 96.

(62) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl.50v.

(63) Eram, assim, privilegiados os lavradores de João de Melo na Quinta de Ficalho, em Serpa. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 135v. *Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 160. Anselmo Braamcamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, 1.1, p. 450; Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. I, Coimbra, 1979, pp. 160, 416 e 535 e vol. II, pp. 853, 856 e 965.

(64) A.N.T.T., *Chanc. de D. João II*, 1.24, fl. 63v; *Chanc. de D. Manuel*, 1.34, fl. 43v.

(65) A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.12, fl. 52v. \

Moradores de Salir	Salir	Lavradores	1, 2, 3		(66)
Pescadores do Algarve	Algarve	Pescadores	2		(67)
Pescadores de Atouguia	Atouguia da Baleia	Pescadores	3		(68)
Pescadores de Lisboa	Lisboa	Pescadores	3, 5		(69)
Trabalhadores na alcaidaria de Braga	Braga	Operários	5	Afonso Pimenta, alcaide-mor de Braga, criado do Arcebispo de Braga e vassalo do rei	(70)
4 Marinheiros do Infante D. Henrique	Lagos	Marinheiros	1, 2, 3, 4, 5	Infante D. Henrique	(71)
PRIVILÉGIOS ATRIBUIDOS POR D. AFONSO V EM 1450					
Abraão	Lamego	Servidor. Judeu	1, 3, 5	D. Maria de Sousa, mulher de D. Telo de Meneses	(72)
Abraão Albrós	Évora	Tosador. Judeu	3	D. Margarida de Vilhena, filha de Martim Afonso de Melo, guarda-mor que foi de D. Duarte	(73)
Abraão Mutal	Santarém	Costureiro. Judeu	1		(74)
Afonso de Bem	Monforte		1	Conde de Arraiolos, D. Fernando, primo do rei	(75)
Afonso Conde	Sacavém		2		(76)
Afonso Correia	Coruche		3, 4	Álvaro Peres, cantor do rei	(77)
Afonso Eanes	Beja	Tintureiro	2		(78)

⁽⁶⁶⁾ A.N.T.T., *Estremadura*, 1.8, fl. 289v.

⁽⁶⁷⁾ A.N.T.T., *Guadiana* 1.3, fl. 225. A semelhança dos privilégios outorgados a 18 pescadores do Infante D. Henrique que andavam na sua pesca dos atuns e corvinas no Algarve, isentos, em 1436, do serviço militar. A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.19, fl. 19v; 1.20, fls. 39v e 40. M.H., vol. V, Coimbra, 1963, p. 237 e vol. X, p. 27.

⁽⁶⁸⁾ A.N.T.T., *Estremadura*, 1.8, fl. 260.

⁽⁶⁹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.7, fl. 74.

⁽⁷⁰⁾ A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.34, fl. 156. Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, pp. 930-931.

⁽⁷¹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 86v; *Colect. cit.*, publ. e prefac. por João Martins da Silva Marques, vol. I, p. 469; M.H., vol. X, pp. 148-149.

⁽⁷²⁾ Porque era servidor de D. Telo de Meneses, fidalgo da Casa do rei. A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.34, fl. 153v.

⁽⁷³⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 100.

⁽⁷⁴⁾ Porque se ocupava de fazer as roupas que pertenciam à sacristia do Mosteiro de S. Francisco. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 11v.

⁽⁷⁵⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 49.

⁽⁷⁶⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 194v.

⁽⁷⁷⁾ Porque casou com uma irmã de Álvaro Peres. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 75.

⁽⁷⁸⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 26.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

Afonso Eanes	Atouguia		2	Luís Garcia, servidor do rei	(79)
Afonso Eanes	Alenquer	Sapateiro	2	João Domingues, sapateiro, seu pai	(80)
Afonso Eanes	Lisboa	Carpinteiro	1, 2, 3, 4		(81)
Afonso Eanes	Évora	Alfaiate	1	A gente pobre da cidade de Évora	(82)
Afonso Eanes	Palmela	Monteiro do rei	2, 3, 4		(83)
Afonso Eanes	Gouveia		1, 2, 3, 4, 5	Brás Afonso, escrivão do Arcebispo de Braga	(84)
Afonso Eanes	Lisboa	Trombeteiro	1, 2, 3		(85)
Afonso Eanes	Palhais	Besteiro da Câmara	1, 3, 4, 5	Infante D. Henrique	(86)
Afonso Gonçalves	Guimarães	Correiro	2	Pedro Vicente, chantre da Igreja de Guimarães, criado e capelão que fora de D. João I	(87)
Afonso Gonçalves	Carvalhais		5	Gonçalo Borges, cavaleiro-fidalgo	(88)
Afonso Gonçalves Menino	Palmela	Monteiro do rei	2, 3, 4		(89)
Afonso Lopes	Évora de Alcobaça		2	Galiote Pereira, alcaide-mor do Castelo de Lisboa e camareiro do rei, fidalgo da Casa deste	(90)
Afonso Martins	Matosinhos		1, 2, 4, 5	Fernão de Sá, fidalgo da Casa do rei	(91)
Afonso Martins	Porto	Servidor	2	Diogo Álvares, criado do rei e vedor das suas tercenas na cidade do Porto	(92)

(79) Porque esteve no palanque de Tânger. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 2.

(80) Era filho de um sapateiro e, naturalmente, veio a receber o privilégio que já havia sido outorgado a seu pai. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 78.

(81) Porque trabalhava nas tercenas régias. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 163.

(82) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 194.

(83) Por ser guarda na mata régia de Palmela. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 163.

(84) Pode ter-se dado o caso de ter sido D. Fernando da Guerra, arcebispo, primo do rei, que, a instâncias do seu escrivão, pediu directamente ao rei privilégios para Afonso Eanes. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 28.

(85) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 154.

(86) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 182v; M.H., vol. X, p. 255.

(87) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 14v.

(88) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v.

(89) Porque era guardador da mata régia de Palmela. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 163.

(90) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 174v.

(91) Porque participou, ao lado do rei, em Alfarrobeira. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 124v; Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira*, p. 560.

(92) Pode ser o servidor de Diogo Álvares, criado do rei e vedor das suas tercenas na cidade do Porto. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 2.

Afonso Martins		Cozinheiro-mor	1, 2, 3		(93)
Afonso Vaz	Monsaraz		1	Afonso, moço da capela de Afonso V	(94)
Afonso Vicente Esgrima	Sardoal (termo de Abrantes)	Oleiro	2	Homens-bons do Sardoal, localidade do termo de Abrantes	(95)
Aires Afonso Zaralho	Beja		2	Rodrigo Afonso, sobrinho dele e arcebispo de Évora	(96)
Aires Gonçalves	Coimbra	Correio-mor	3	Prior e freiras do Convento de Santa Maria de Aveiro	(97)
Aires Pires	Leiria		1, 2, 3, 4	João Afonso, amo do rei	(98)
Aliste Gonçalves	Lisboa	Peliteiro	1, 3, 4, 5	Vicente Fernandes, do desembargo do rei	(99)
Álvaro Afonso	Santarém	Alfaiate	3	Fernão Rodrigues, alcaide de Óbidos	(100)
Álvaro Afonso	Évora		2, 3, 4		(101)
Álvaro Eanes	Porto	Saqueiro	2, 3, 4		(102)
Álvaro Eanes	Refoios (termo de Ponte de Lima)	Pedreiro	2	Leonel de Lima, do conselho do rei	(103)
Álvaro Eanes	Ponte de Lima	Tanoeiro	2, 3	Luis Garcia, alfaiate que fora do Infante D. Fernando, tio do rei	(104)
Álvaro Eanes	Lafões / Vouzela	Trapeiro	2, 3	Mestre Fernando, físico do rei	(105)
Álvaro Eanes	Porto	Talhante (carniceiro)	2, 3, 4	Fernão de Sá, fidalgo e alcaide-mor do Porto	(106)

(93) Atendendo aos serviços prestados à rainha D. Filipa de Lencastre, como seu cozinheiro-mor. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 204v.

(94) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 8v.

(95) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 11v.

(96) Pelos serviços prestados em Ceuta e Tânger. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 122v.

(97) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 95v e 96.

(98) A.N.T.T., *ibid.*, 11, fl. 78.

(99) A.N.T.T., *ibid.*, 1.35, fl. 93v.

(100) Era mordomo de Fernão Rodrigues, alcaide de Óbidos. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 174.

(101) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 196v.

(102) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 112.

(103) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 143.

(104) Atendendo aos serviços que prestara ao Infante D. Fernando, tio do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 158.

(105) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 43.

(106) Por ser genro de Afonso de Lisboa, servidor de Fernão de Sá, alcaide-mor da cidade do Porto, A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 154.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

Álvaro Gomes	Guimarães		2, 3, 4	Fernão Gil, servidor da câmara do rei	(107)
Álvaro Gonçalves	Guimarães	Serralheiro	2, 3		(108)
Álvaro Gonçalves	Sertã	Besteiro da Câmara	1, 3, 4, 5		(109)
Álvaro Gonçalves	Guimarães		2, 4	Pedro Afonso, escrivão da Fazenda de D. Duarte	(110)
Álvaro Lourenço	Santarém	Monteiro	1, 3	D. Isabel, rainha, mulher de Afonso V	(111)
Álvaro Pires	Aljubarrota		5		(112)
Álvaro Pires	Carvalhais		5	Gonçalo Borges, cavaleiro-fidalgo	(113)
Álvaro Rodrigues	Lisboa	Pescador	2, 5	João Estromyn, escudeiro da guarda do rei	(114)
Álvaro Rodrigues e um seu apaniguado	Setúbal	Servidor do arcebispo de Braga	1, 4	D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga, primo do rei	(115)
Álvaro Rodrigues Cerqueira	Porto	Criado de Leonel de Lima	1, 2, 3, 4, 5	Leonel de Lima, fidalgo do Conselho régio	(116)
Álvaro Vaz	Porto	Oleiro e criado do Infante D. Henrique	2	João de Albuquerque, cavaleiro da Casa do Infante D. Henrique	(117)
Álvaro Vaz	Lisboa	Pedreiro	1, 2, 3		(118)
André Eanes	Matosinhos		3	João Rodrigues, criado da Casa do rei	(119)
André Martins	Motemor-o-Novo	Trombeteiro do rei	3		(120)
André Vaz	Évora		1, 2, 5		(121)

⁽¹⁰⁷⁾ Por ser casado com uma irmã de Fernão Gil, servidor da Câmara do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 88v.

⁽¹⁰⁸⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 11v.

⁽¹⁰⁹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 96v; M.H., vol. X, p. 239.

⁽¹¹⁰⁾ Por ter sido escrivão da fazenda do Eloquentes. A.N.T.T. *Ibid.*, 1.34, fl. 7v.

⁽¹¹¹⁾ Por ser guardador das matas da rainha D. Isabel, mulher de D. Afonso V e da Ordem de Cristo, cujo regedor e administrador era o Infante D. Henrique, tio do monarca. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 95.

⁽¹¹²⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 192v.

⁽¹¹³⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v.

⁽¹¹⁴⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 119.

⁽¹¹⁵⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 85.

⁽¹¹⁶⁾ Por ser homem da criação de Leonel de Lima, fidalgo do conselho do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 108.

⁽¹¹⁷⁾ Por servir o Infante D. Henrique, tio do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 22 e 148.

⁽¹¹⁸⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 155v.

⁽¹¹⁹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 16.

⁽¹²⁰⁾ Por ser trombeteiro do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 24 e 150.

⁽¹²¹⁾ Porque era escrivão do rei na comarca de Entre-Tejo-e-Guadiana. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 97v.

André Grego		Sapateiro. Estrangeiro	1, 2, 3, 5		(122)
Bartolomeu Esteves	Lisboa	Carpinteiro	1, 2, 3		(123)
Beirão	Santarém	Alfaiate. Judeu	3	D. Isabel, rainha, mulher de D. Afonso V	(124)
Brafamé Maão		Servidor do rei. Judeu	2	Tropel Vivaldo, genovês, servidor do rei	(125)
Brás Pires	Torres Vedras		2	Martim Afonso de Miranda, rico-homem do Conselho do rei	(126)
Brites Aires	Évora	Viúva de Estêvão Lourenço	1, 3		(127)
Brites Gil e mais um seu servidor	Santarém	Viúva	3		(128)
Brites de Melo e mais um seu lavrador		Dama de companhia de D. Filipa de Lencastre	1, 4, 5		(129)
Catarina Eanes	Portel	Viúva	1, 3		(130)
Catarina Eanes e mais 4 homens que ela nomeou para Alenquer	Alenquer	Viúva	2, 4, 5		(131)
Catarina Dias	Corte	Marceira. Especiaria	1, 2, 4		(132)
Constança			3		(133)
Constança Gil	Évora		3	Conde de Arraiolos, D. Fernando, primo do rei	(134)
Constança Gil e a seus filhos legítimos	Évora		1	Conde de Ourém, D. Afonso, primo do rei	(135)

(122) Privilegiado por ser estrangeiro e desenvolver a sua actividade no nosso País. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 122.

(123) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 153v.

(124) Pois era alfaiate da rainha D. Isabel, mulher de Afonso V. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 92.

(125) Por ser servidor de Afonso V. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 111v.

(126) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 14.

(127) Por ser viúva de Estêvão Lourenço que foi da carpintaria de D. Duarte. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 3.

(128) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 176v.

(129) Porque fora donzela e dama de companhia da rainha D. Filipa de Lencastre e por ser mulher fidalga. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 130.

(130) Por ser viúva de Pedro Anes, besteiro de cavalo que foi de Afonso V. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 48v.

(131) Viúva de Martinho Afonso do Guizo. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 122v.

(132) Mulher de Diogo Antão, dedicava-se ao comércio das especiarias. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 13.

(133) Quem casar com ela fica dispensado da aposentaria. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 9v.

(134) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 72.

(135) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 57v.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

David Borças ou Bacoa	Trancoso	Servidor de D. Gonçalo Coutinho. Judeu	5	D. Gonçalo Coutinho	(136)
David Gabay	Lisboa	Judeu	1, 3, 5		(137)
Diogo Afonso	Lisboa	Barbeiro	2	Dr. Rui Fernandes, homem do Conselho régio	(138)
Diogo Afonso	Burgo do Pombeiro	Sapateiro	2	Martim Domingues de Paredes, seu pai.	(139)
Diogo Antão	Corte	Marceiro. Especieiro	1, 2, 4		(140)
Diogo Gil	Matosinhos	Servidor de Fernão de Sá, fidalgo da Casa do rei	1, 2, 4, 5	Fernão de Sá, fidalgo da Casa do rei	(141)
Diogo Gomes	Évora	Pedreiro	2, 3	Rodrigo Eanes das Naus, cónego da Sé de Évora	(142)
Diogo Gonçalves	Porto	Criado de Vicente Lourenço	2, 5	Vicente Lourenço, servidor da Casa do rei	(143)
Diogo Pires	Beja	Ferreiro	1, 3, 4	Infante D. Henrique	(144)
D. Dona	Évora	Viúva de Isaac Pereira	1		(145)
Estêvão Lourenço	Mação	Familiar de Estêvão de Abrantes	2	Estêvão de Abrantes, escudeiro da Casa do rei	(146)
Fernando Luís	Abrantes	Albardeiro	2	Martim Rodrigues, escudeiro-criado de D. João I	(147)
Fernando Martins	Montemor-o-Novo	Besteiro da Câmara	1, 3, 4, 5		(148)
D. Fradique de Castro		Cavaleiro	1, 2, 3, 4, 5		(149)

⁽¹³⁶⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 40v.

⁽¹³⁷⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 101v.

⁽¹³⁸⁾ Por ser criado do Dr. Rui Fernandes, homem do Conselho do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 14v.

⁽¹³⁹⁾ Por ter casado com Inês Pereira. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 3.

⁽¹⁴⁰⁾ Marido de Catarina Dias, dedicava-se ao comércio das especiarias. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 13.

⁽¹⁴¹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 124v. Vide Humberto Baquero Moreno, *A Batalha...*, vol. I, p. 558.

⁽¹⁴²⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 153.

⁽¹⁴³⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 2.

⁽¹⁴⁴⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 59v.

⁽¹⁴⁵⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 4. Isaac Pereira fora servidor de D. Sancho de Noronha e de D. Duarte.

⁽¹⁴⁶⁾ Por ser primo de Estêvão de Abrantes. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 90v.

⁽¹⁴⁷⁾ Fora casado com uma criada de Martim Rodrigues. A.N.T.T., *ibid.*, 1. 34, fl. 115v.

⁽¹⁴⁸⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.4, fl. 55v; 1.º 5, fl. 19. M. H., vol. IX, Coimbra, 1967, p. 127; vol. X, p. 241.

⁽¹⁴⁹⁾ Este privilégio destinava-se a coutar e honrar a Quinta de Travanco, termo de Vouga e a dotá-la com as regalias dos apaniguados dos vassallos do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fls. 95v e 96; *Estremadura*, 1.8, fl. 183.

Gil Afonso	S. Pedro de Mechoinho (termo de Braga)		2	Martim de Castro, cavaleiro de D. Afonso, duque de Bragança, tio do rei	(150)
Gil Gomes	Torrão		1, 3, 5		(151)
Gil Vaz	Lagos	Criado henriquino	2, 3	Infante D. Henrique, tio do rei	(152)
Gomes Anes Roubão	Setúbal		3	Pedro Afonso, cantor do rei	(153)
Gomes Eanes	Palmela	Monteiro do rei	2, 3, 4		(154)
Gomes Martins	Guimarães	Criado de Pedro Afonso, chantre da Igreja de Guimarães e que fora criado e capelão de D. João I e de D. Duarte	2, 3, 4	Pedro Afonso, chantre da Igreja de Guimarães e que fora criado e capelão de D. João I e de D. Duarte	(155)
Gonçalo Eanes	Porto	Criado de Vicente Lourenço, procurador que fora da cidade do Porto às Cortes de Lisboa	2	Vicente Lourenço, procurador que fora da cidade do Porto às Cortes de Lisboa de 1446	(156)
Gonçalo Eanes e a seu filho	Atouquia da Baleia	Criado do Infante D. Fernando, irmão do rei	2, 3	Infante D. Fernando, irmão do rei	(157)
Gonçalo Eanes	Melgaço	Carpinteiro	2	Branca Gonçalves, mulher de Rui Galvão, cavaleiro e secretário do rei	(158)
Gonçalo Eanes	Lisboa	Pedreiro	1, 2, 3		(159)
Gonçalo Eanes	Lisboa	Sapateiro	1, 2, 4, 5	Nuno Barbudo, fidalgo da Casa do rei e homem do seu Conselho	(160)
Gonçalo Eanes de Areais	Évora	Almocreve	3	Infante D. Henrique	(161)
Gonçalo Gonçalves Ferreira	Porto	Protegido henriquino	1, 2, 3, 4, 5	Infante D. Henrique	(162)

(150) Era sobrinho de João de Braga, amo de Martim de Castro, cavaleiro da Casa do duque de Bragança, D. Afonso. A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.34, fl. 2v.

(151) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 164v.

(152) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 190v.

(153) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 125.

(154) Guarda-mor da mata de Palmela. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 163.

(155) Por ser criado de Pedro Afonso, chantre da Igreja de Guimarães e ex-criado e capelão de D. João I e do Eloquentes. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 11.

(156) Por ser criado de Vicente Lourenço, procurador que fora da cidade do Porto às Cortes de Lisboa de 1446. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 2. Humberto Baquero Moreno, *A Batalha...*, vol. II, p. 780.

(157) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 112.

(158) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 146.

(159) Por ser pedreiro nas obras do rei em Lisboa. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 120.

(160) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 197.

(161) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 71v.

(162) A.N.T.T., *ibid.*, 1.24, fl. 71. M.H., vol. VIII, pp. 157-158 e vol. X, pp. 164-165.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

Gonçalo de Lamego	Montemor-o-Novo		1, 3		(163)
Gonçalo Martins	Porto	Carpinteiro	1		(164)
Gonçalo Martins	Coina		3, 4	D. Pedro de Aragão, tio do rei	(165)
Gonçalo Martins Azambuja	Alcácer		1, 2, 3, 4	Infante D. Fernando, irmão do rei	(166)
Gonçalo Rodrigues	Valença	Espadeiro	1	Duque de Bragança, D. Afonso, tio do rei	(167)
Gonçalo Rodrigues	Seda	Benzedor	2, 5		(168)
Gonçalo Vaz	Évora de Alcobaça		2		(169)
Inês Domingues		Viúva de Gonçalo Martins, servidor que fora de D. Duarte	3		(170)
Inês Vasques	Évora	Viúva	3	Diogo Dias, escudeiro do rei	(171)
Isaac Paredes		Judeu	3		(172)
D. Isabel		Viúva de Rui Mendes Cerveira, cavaleiro fidalgo da Casa do rei e seu aposentador-mor	1, 2, 3, 4, 5		(173)
Isabel Eanes	Setúbal	Viúva	3		(174)
Jacob Adida	Coruche	Judeu	3	Gonçalo Gomes de Azevedo, cavaleiro da Casa do rei	(175)

(163) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 28v.

(164) Por ser Mestre das obras do Mosteiro de Santa Clara no Porto. Privilegiado enquanto for solteiro e tiver o encargo de requerer os resíduos sobre as ditas obras. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 109v.

(165) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 109v.

(166) Por ter sido homem da criação do Infante D. João, tio do rei e Mestre da Ordem de Santiago. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 75v e 76.

(167) Por ser criado de D. Afonso, duque de Bragança, tio do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 207.

(168) Ocupado de benzer os homens que são feridos da dor dos cães. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 3.

(169) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 84v.

(170) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 30.

(171) Por ser viúva de Diogo Dias, escudeiro da Casa do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 12v.

(172) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 6v.

(173) Era filha de Gonçalo Lourenço, escrivão da puridade que servira, como tal, D. João I. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 18v; Humberto Baquero Moreno, *A Batalha...*, vol. II, p. 771.

(174) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 23v.

(175) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 11.

Jacob Castelão	Braga	Judeu; servidor do rei	1, 3		(176)
Jacob Cofem	Guarda	Judeu	5		(177)
João Afonso	Coima	Pintor	3		(178)
João Afonso	Lisboa	Criado de Nuno Martins da Silveira, homem do Conselho do rei e seu escrivão da puridade e de D. Duarte	1, 2, 3	Nuno Martins da Silveira, homem do Conselho do rei e seu escrivão da puridade e de D. Duarte	(179)
João Afonso	Porto	Besteiro da Câmara	1, 3, 4, 5		(180)
João Afonso	Valongo	Sapateiro	2	Diogo Gonçalves Peixoto, fidalgo da Casa do rei	(181)
João Afonso	Lisboa	Tanoeiro	3, 4	Mossem Gabriel de Vera	(182)
João Afonso	Guimarães	Criado do Arcebispo de Braga	2, 3, 4, 5	D. Fernando da Guerra, Arcebispo de Braga, primo do rei	(183)
João Afonso	Santarém	Criado de Afonso Martins, provedor do Hospital	2, 4	Afonso Martins, provedor do Hospital	(184)
João Afonso	Tentúgal	Passareiro do rei	1, 2, 3, 4, 5		(185)
João Afonso	Évora		2, 5	Gomes Eanes de Zurara, cavaleiro da Casa do rei	(186)
João Afonso Moreno	Torres Vedras		2, 3, 4	Nuno Vaz, ex-vedor da Fazenda de D. Duarte	(187)
João Álvares	Lisboa	Tanoeiro	2, 3, 5	Rainha D. Isabel	(188)

(176) Foi privilegiado por ter servido o rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 64v.

(177) Foi privilegiado pois desempenhava sempre bem os trabalhos de que fora incumbido. A.N.T.T., *ibid.*, 1.13, fl. 122v.

(178) Foi privilegiado por ter participado nas obras de pintura do Mosteiro de Santa Maria da Vitória da Batalha. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 57v.

(179) Foi agraciado por ser homem da criação de Nuno Martins da Silveira, membro do Conselho do rei e seu escrivão da puridade e de D. Duarte. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 155.

(180) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 134v; M. H., vol. X, p. 184.

(181) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 142v.

(182) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 163.

(183) Privilegiado por ser criado do arcebispo de Braga, D. Fernando da Guerra, primo do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 2v.

(184) Por ser homem da criação de Afonso Martins, provedor do Hospital que foi de João Afonso de Santarém. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 189.

(185) Privilegiado por ser passareiro do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 16.

(186) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 199v.

(187) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 114v.

(188) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 178.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

João Álvares	Coimbra	Ourives	1	Prior e frades do Mosteiro de S. Domingues de Coimbra	(189)
João Eanes	Lisboa	Sapateiro	1, 2, 3, 4	D. Luís Coutinho, bispo de Coimbra e homem do Conselho régio	(190)
João Eanes	Coimbra	Armeiro	2, 5		(191)
João Eanes	Arouca		1, 5	João de Albuquerque, homem do Conselho do rei	(192)
João Eanes	Guimarães		2, 3, 4		(193)
João Eanes e sua mulher	Chileiros	Amos de Pero Vaz de Melo, homem do Conselho do rei e corregedor de sua Casa	1, 3	Pero Vaz de Melo, homem do Conselho do rei e corregedor de sua Casa	(194)
João Eanes	Coimbra		3	Vasco Gil, capelão do rei	(195)
João Eanes	Porto		3	João de Sousa, criado que fora em Casa de D. Duarte	(196)
João Eanes	Torres Novas	Amo de João Caldeira	3	João Caldeira, escudeiro da Casa do Rei e seu monteiro	(197)
João Eanes (Pé de Ferro)	Portel	Amo de Rui Galvão, secretário e cavaleiro da Casa do rei	2	Rui Galvão, secretário e cavaleiro da Casa do rei	(198)
João Anes da Granja	Sintra		1, 3, 4	Pedro Dias, criado que foi de D. Leonor	(199)
João Antão	Abrantes		2	João Afonso, recebedor das sisas régias dos panos em Lisboa	(200)
João de Arrancada	Coimbra	Requeredor das sisas régias	1, 5		(201)
João de Basto	Mação (termo de Abrantes)	Criado que foi de D. Duarte	1, 3, 4		(202)
João Domingues	Torres Novas	Monteiro do rei	3		(203)

(189) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 161.

(190) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 150v.

(191) Foi agraciado por ser mestre de fazer bestas e besteiro de cavalo do rei. Já de idade para ser aposentado e privilegiado. A.N.T.T., *ibid.*, 1.3, fl. 87v.

(192) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 187.

(193) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 207.

(194) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 167v.

(195) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 110v.

(196) Privilegiado por ter casado com a sobrinha de João de Sousa, criada que fora em Casa de D. Duarte. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 97.

(197) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 119.

(198) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 134v.

(199) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 164v.

(200) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 5.

(201) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 141v.

(202) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 96v.

(203) Privilegiado por ser monteiro da mata do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11., fl. 139v.

José Esteves	Santarém		3, 5	Estêvão Vasques, contador da Casa do rei	(204)
João Farinha	Porto	Marinheiro	1, 3, 4, 5		(205)
João Fernandes	Évora		1, 3, 4	M.º Afonso, físico do rei e amo do Infante D. Fernando	(206)
João Fernandes	Beja	Alfaiate	3, 5	D. Guiomar, condessa de Loulé	(207)
João Galvão	Avis		2, 3, 4		(208)
João Garcia	Sintra	Cabouqueiro do rei	1, 2, 3		(209)
João Gomes	Évora	Armeiro	1, 3		(210)
João Gomes Pardal	Sintra	Monteiro	1, 3		(211)
João Gonçalves	Porto	Carpinteiro	2, 3, 4	Diogo Afonso Aranha, escudeiro e criado do conde de Viana. D. Duarte de Meneses	(212)
João Gonçalves	Ponte de Lima	Almocreve	3		(213)
João Gonçalves	Porto	Barbeiro	2, 3, 4, 5	D. Antão, cardeal	(214)
João Gonçalves	Avis		2, 3		(215)
João Gonçalves (Folga na Palha)	Santarém		1, 2, 3	Rainha D. Isabel	(216)
João Gonçalves de Arnoilo	Faro	Marinheiro	2, 3, 5	Vicente Fernandes, fidalgo da Casa do rei	(217)
João Gonçalves Galego	Montemor-o-Novo	Besteiro da Câmara	3, 5		(218)

⁽²⁰⁴⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 191v.

⁽²⁰⁵⁾ Aos marinheiros privilegiados eram frequentemente atribuídas as honras dos besteiros cavalo. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 170v. M.H., vol. X, pp. 308-309.

⁽²⁰⁶⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 85v.

⁽²⁰⁷⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 192.

⁽²⁰⁸⁾ Porque foi na armada de Tânger. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 118.

⁽²⁰⁹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 6v.

⁽²¹⁰⁾ Foi privilegiado por ser armeiro e enquanto durar o seu ofício e residir em Évora. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 123.

⁽²¹¹⁾ Privilegiado por ser guardador de Vale de Lobos e da Serra de Caneças. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 95.

⁽²¹²⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 22v.

⁽²¹³⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 208v.

⁽²¹⁴⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 118v.

⁽²¹⁵⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 118.

⁽²¹⁶⁾ Privilegiado porque casou com uma filha de João Afonso, servidor da rainha D. Isabel, mulher de D. Afonso V. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 212.

⁽²¹⁷⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 177v.

⁽²¹⁸⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 150; M.H., vol. X, p. 245.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

João Lourenço	Ílhavo (Aveiro)		5	D. Vasco, fidalgo da Casa do rei	(219)
João Lourenço Farto	Azambuja	Servidor	1, 2, 3		(220)
João Luís	Benavente	Passareiro do rei	1, 2, 3, 4		(221)
João Luís	Porto	Sapateiro	2	Gonçalo de Sá, cavaleiro da Casa do rei	(222)
João Martins Gogim	Protonotário do Santo Padre		1, 2, 3		(223)
João Pires	Sousa		5		(224)
João Reinaldes	Montemor-o-Novo		4		(225)
João Vasques	Santarém	Criado de D. Afonso, conde de Ourém	3, 5	D. Afonso, conde de Ourém e Marquês de Valença, primo do rei	(226)
João Vasques	Porto	Sapateiro	2	D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga, primo do rei	(227)
João Vicente	Lisboa	Trombeteiro do conde de Arraiolos, D. Fernando, primo do rei	1, 2, 4, 5	D. Fernando, conde de Arraiolos, futuro 2º duque de Bragança, primo do rei	(228)
João de Viseu	Viseu	Criado do rei	1		(229)
Jorge Eanes	Lisboa	Soqueiro	2, 3, 5	Lopo Vaz de Aires, escudeiro do rei e recebedor das suas sisas	(230)
José Unhão	Guimarães	Judeu	1, 3, 5	João Rodrigo de Sá, cavaleiro-fidalgo da Casa do rei	(231)
Josquim		Peliteiro. Francês	1, 2, 3, 4, 5		(232)

(219) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 111.

(220) Mercê por esmola à honra de Santa Maria das Virtudes, porquanto era servidor em sua Casa. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 174.

(221) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 85.

(222) Era criado em casa de Gonçalo de Sá. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 23.

(223) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 62v.

(224) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 154v.

(225) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 61.

(226) Por ser criado do Conde de Ourém. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 191.

(227) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 109.

(228) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 98v. Por ser trombeteiro de D. Fernando, Conde de Arraiolos.

(229) Privilegiado por ser homem da criação da Casa do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 135v.

(230) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 155.

(231) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 182.

(232) Por ser estrangeiro e desempenhar as suas funções no País. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 70.

Judas Namias	Silves	Servidor do Infante D. Henrique. Judeu	1, 3, 5	Infante D. Henrique, tio do rei	(233)
Leonor Afonso Godinho	Beja	Viúva	3, 5		(234)
Leonor Rodrigues	Avis	Viúva	3		(235)
Lopo Afonso	Atouguia	Lavrador de D. Isabel mulher de Rui Mendes Cerveira, cavaleiro-fidalgo da Casa do rei	2	D. Isabel, mulher de Rui Mendes Cerveira, cavaleiro-fidalgo da Casa do rei	(236)
Lopo Fernandes	Lisboa	Ferreiro	1, 2, 3, 5		(237)
Lopo Garcia	Évora		2, 3, 5	Rodrigo Eanes das Naus, criado que foi de D. Duarte, cónego que era da Sé de Évora	(238)
Lopo Gil	Guimarães		3	Lourenço Guimarães da Fazenda régia	(239)
Lopo Gonçalves	Porto	Besteiro da Câmara	3, 5		(240)
Lopo Martins	Aguiar da Beira		1, 2, 3, 4		(241)
Lopo Rodrigues Rebelo	Ponte de Lima		2	Leonel de Lima, do Conselho do rei	(242)
Lourenço Afonso	Lisboa		1, 2, 3, 4	Isabel Lopes, ama que foi de D. Duarte	(243)
Lourenço Eanes	Arouca		1, 2, 3, 4, 5	Vasco Pereira, fidalgo da Casa do rei	(244)
Lourenço Esteves	Évora	Copeiro do rei	3		(245)
Lourenço Mendes	Estremoz		1, 2, 3	Jorge Vaz, escrivão da Câmara de Lisboa	(246)
Lúis Afonso	Lisboa	Barbeiro	1, 2	João Dornelas, contador do rei	(247)

(233) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 65; M. H., vol. X, pp. 196-198.

(234) Por ser viúva. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 84v.

(235) Por ser viúva. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 65.

(236) Privilegiado por ser lavrador de D. Isabel. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 109.

(237) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 195v.

(238) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 174 e 174v.

(239) Foi privilegiado por ter-se casado com uma prima de Lourenço Guimarães, que rogou ao rei o despacho da mercê. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 99v.

(240) A.N.T.T., *ibid.*, 1.3, fl. 74; M. H., vol. X, p. 167.

(241) Enquanto criar uma menina que foi engeitada à porta do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 58.

(242) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 143.

(243) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 121.

(244) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 119.

(245) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 209.

(246) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 13.

(247) Era sobrinho de João Dornelas, pelo que foi agraciado pelo monarca. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 148.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

Lúis Afonso	Castelo Branco	Besteiro da Câmara	1, 3, 4, 5		(248)
Lúis Eanes	Viana do Castelo	Mordomo de Briolanja de Sousa	2, 3, 4	Briolanja de Sousa, mulher de Martim Afonso de Melo, guarda-mor que foi de D. João I	(249)
Lúis Eanes	Ameal (Torres Vedras)	Amo de Brás Afonso	2, 5	Brás Afonso, escrivão de D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga, primo do rei	(250)
Lúis Eanes	Évora	Criado de Luís Lourenço, escudeiro do Infante D. Henrique			(251)
Lúis Eanes	Porto	Barbeiro	1, 2, 3	Gabriel Gonçalves, almorixe régio no Porto	(252)
Margarida Anes Amnache	Évora	Viúva	3	Diogo Dias, escudeiro do rei	(253)
Margarida Eanes	Évora		3		(254)
Margarida Pires	Évora		3	Rui Galvão, cavaleiro e secretário do rei	(255)
Maria Afonso	Coimbra	Viúva	3		(256)
Maria Álvares	Santarém	Viúva de João de Lampa, vassalo de D. João I	1, 2		(257)
Martim Domingues	Sintra		1, 2, 3, 4	D. Isabel, Duquesa da Borgonha, tia do rei	(258)
Martim Gil	Alcácer	Criado de Afonso Fernandes, escrivão dos contos do almorixe de Alcácer	3	Afonso Fernandes, escrivão dos contos do almorixe de Alcácer	(259)
Martim Gonçalves	Lisboa	Barbeiro	3	Fernão Falcão, alcaide do castelo de Mourão	(260)
Martim Vasques	Montemor-o-Novo	Ferrador	2, 4	Juízes, vereadores, procuradores e homens-bons de Montemor	(261)

(248) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 148v.

(249) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 130v; Humberto Baquero Moreno, *A Batalha...*, vol.

II, p. 853.

(250) Privilegiado por ser amo daquele. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 107v;

(251) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 57v.

(252) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 159v.

(253) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 12v.

(254) Sogra de Esteves, mercador. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 75v.

(255) Era prima de Rui Galvão, cavaleiro e secretário do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34,

fl. 91v.

(256) Por ser viúva. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 182v.

(257) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 6 e 6v.

(258) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 127.

(259) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 14v. Foi privilegiado por ser criado de Afonso

Fernandes, escrivão dos contos do almorixe de Alcácer.

(260) A.N.T.T., *ibid.*, 1.3, fl. 73; 1.37, fl. 55.

(261) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 183.

Martim Vaz	Santarém	Carpinteiro	3		(262)
Martim Vaz	Santarém	Besteiro da Câmara	1, 3, 4, 5		(263)
Martim Vicente	Lagos	Piloto	1, 2, 3	Infante D. Henrique, tio do rei	(264)
Mayor Gonçalves	Lisboa	Ama de D. Álvaro de Castro	1	D. Álvaro de Castro, camareiro-mor do rei	(265)
Mendo Gonçalves	Setúbal	Clérigo	1, 3, 5	Nuno da Cunha, fidalgo da Casa do rei	(266)
Mendo Gonçalves	Lisboa		1, 2, 5	Vasco Martins, besteiro da câmara do rei	(267)
Moisés Beijudo	Alcácer do Sal	Ferreiro	1, 3, 5		(268)
Nuno Gonçalves	Viana do Castelo	Mordomo de Álvaro Falcão, vassalo do rei	1		(269)
Nuno Martins	Évora	Seleiro	1, 2, 4, 5	Cavaleiros, juizes e oficiais de Évora	(270)
Pedro (M.º)	Évora	Cirurgião	3	Dr. Rui Fernandes, do Conselho do rei	(271)
Pedro Afonso	Lourinhã	Pedreiro	1, 2, 3, 5		(272)
Pedro Afonso	Guimarães	Serralheiro	3		(273)
Pedro Afonso	Lisboa		2	Álvaro Fernandes, do Conselho do rei	(274)
Pedro Afonso	Santarém	Protegido henriquino	1, 3, 4, 5	Infante D. Henrique	(275)
Pedro Álvares	Coimbra		1, 3, 4	M.º Estêvão, físico do rei	(276)
Pedro Eanes	Lisboa	Pedreiro das obras do rei	1, 2, 3, 4, 5		(277)

(262) Porque trabalha nas obras do rei em Santarém. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 183.

(263) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 182v.

(264) Servia o Infante D. Henrique. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 119v; 1.12, fl. 17; 1.24, fl. 51v. M. H., vol. VIII, pp. 155-156; vol. IX, p. 180; vol. X, pp. 206-207.

(265) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 38.

(266) Foi privilegiado por ser clérigo em Setúbal. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 115v.

(267) Por ordem de D. Duarte, casou uma filha com Vasco Martins. A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 60v.

(268) A.N.T.T., *ibid.*, 1.3, fl. 74v.

(269) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 143v.

(270) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 41.

(271) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 149v.

(272) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 82.

(273) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 192v.

(274) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 42.

(275) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 21; M. H., vol. X, p. 184.

(276) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 16v.

(277) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 167.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

Pedro Folgado	Turcifal (termo de Torres Vedras)	Apaniguado de D. Álvaro de Castro, fidalgo da Casa do Infante D. Henrique	2, 5	D. Álvaro de Castro, fidalgo da Casa do Infante D. Henrique	(278)
Pedro Gonçalves	Estremoz		1, 2, 3	Gonçalo Vasques	(279)
Pedro Lourenço	Braga		3, 4	Mossem Gabriel, capelão- mor da rainha D. Leonor	(280)
Pedro Luís			2, 3, 4	Genebra Pereira, mulher de Martim Afonso de Miranda, rico-homem do Conselho do rei	(281)
Pedro Rodrigues	Loures		2, 5	Gomes Borges, cavaleiro da Casa do rei e escrivão da sua chancelaria	(282)
Pedro Rool	Mafra	Caseiro e mordomo de João de Albuquerque, homem do Conselho do rei	2, 4, 5	João de Albuquerque, homem do Conselho do rei	(283)
Pedro Vasques	Lisboa		2	Diogo Gonçalves, escrivão dos livros do rei	(284)
Pedro Vaz	Lisboa	Pedreiro do rei	1, 2, 3, 5		(285)
Reina	Santarém	Viúva de M.e José, ex- ourives de D. Duarte	3, 5		(286)
Rica Judia	Évora	Viúva de Judas Abeatar, mercador	3	Branca Gonçalves, mulher de Rui Gonçalves Galvão, secretário do rei e cavaleiro	(287)
Rodrigo Afonso	Lisboa	Correeiro	1, 2, 3, 4	Vicente Martins, escudeiro da rainha D. Isabel	(288)
Rodrigo Eanes		Criado de Francisco Vasco de Almeida, vassalo do rei	1, 3	Francisco Vasco de Almeida, vassalo do rei	(289)
Rui Fernandes Pato	Almoster	Ourives. Judeu	2, 5		(290)

⁽²⁷⁸⁾ Será assim privilegiado, enquanto viver com D. Álvaro de Castro. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 100v.

⁽²⁷⁹⁾ Privilegiado por ter casado com uma sobrinha de Gonçalo Vasques. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 35.

⁽²⁸⁰⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 31.

⁽²⁸¹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 149v.

⁽²⁸²⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 81.

⁽²⁸³⁾ Enquanto for caseiro e mordomo de João de Albuquerque. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 26v.

⁽²⁸⁴⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 91v.

⁽²⁸⁵⁾ Enquanto for pedreiro nas obras do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 114v e 115.

⁽²⁸⁶⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 156v.

⁽²⁸⁷⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 45v.

⁽²⁸⁸⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 101v. Rodrigo Afonso, irmão de Vicente Martins, escudeiro de D. Isabel, mulher de D. Afonso V. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 101v.

⁽²⁸⁹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 19.

⁽²⁹⁰⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 182.

Salomão Amado	Santarém	Ourives	1, 3	Arcebispo de Braga, D. Fernando da Guerra, primo do rei	(291)
M.ª Samaia	Lisboa	Alfaiate	1		(292)
Saúl Cohen	Santarém	Armeiro do Rei	1, 3		(293)
Vasco Afonso Pereira	Olivença	Servidor da Rainha D. Leonor	2, 3		(294)
Vasco Eanes	Évora	Sapateiro	2, 3, 5		(295)
Vicente Dias	Lisboa	Sapateiro	1, 3, 4, 5	Lourenço Vicente, escrivão dos fornos do rei	(296)
Vicente Espada	Beja		1		(297)
Vicente Fernandes	Coimbra	Ferreiro	3		(298)
Lavradores de Diogo Lobo	Ribeira de Nisa (Alcácer)		1, 2, 3, 4, 5	Diogo Lobo, fidalgo	(299)
Lavradores de João Lourenço Godinho, cónego da Sé de Lisboa			3	João Lourenço Godinho, cónego da Sé de Lisboa	(300)
Lavradores de João Vasques, secretário do rei	Quinta do Furadouro e Olho Marinho (em Óbidos)		1, 5	João Vasques, secretário do rei	(301)
Lavradores das terras do rei em Gouveia	Gouveia		1, 2, 3, 4, 5		(302)
Mesteirais de Braga	Braga		1, 2	D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga, primo do rei	(303)

⁽²⁹¹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 155v; 1.34, fl. 6v.

⁽²⁹²⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.35, fl. 96v.

⁽²⁹³⁾ Privilegiado por ser armeiro do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 175.

⁽²⁹⁴⁾ Privilegiado por ter sido servidor da rainha, mãe de D. Afonso V. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 46v.

⁽²⁹⁵⁾ Privilegiado por ter casado com uma judia agora convertida ao cristianismo. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fls. 53v e 54.

⁽²⁹⁶⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 90v. Casou com uma criada da Casa de Lourenço Vicente.

⁽²⁹⁷⁾ Agraciado por esmola. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 100v.

⁽²⁹⁸⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 212v.

⁽²⁹⁹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 169.

⁽³⁰⁰⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 11v.

⁽³⁰¹⁾ Privilegiados os lavradores de João Vasques, por este ser secretário do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 74.

⁽³⁰²⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 5v.

⁽³⁰³⁾ Mesteirais, trabalhadores por conta de D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga, primo do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 8v.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

Pescadores de Tavira	Tavira		3		(304)
Rendeiros da rainha D. Isabel, mulher de Afonso V			1, 2, 3, 4, 5	Rainha D. Isabel, mulher de D. Afonso V	(305)
PRIVILÉGIOS ATRIBUIDOS POR D. AFONSO V EM 1451					
Abraão Adida	Covilhã	Judeu	3, 5	Gomes Martins de Lemos, fidalgo da Casa do rei	(306)
Afonso Álvares	Guimarães		2, 3		(307)
Afonso Dias	Torre de Moncorvo	Sapateiro	1, 2, 3, 4, 5	Gomes Borges, cavaleiro e escrivão da Casa do rei	(308)
Afonso Dias	Vila Nova de Gaia	Marinheiro	3	D. Filipa, viúva de Fernão de Sá, vassalo do rei	(309)
Afonso Esteves Franco	Beja	Besteiro da Câmara	2, 5		(310)
Afonso Fernandes	Évora	Castelhano	3		(311)
Afonso Gonçalves	Carvalhais		5	Gonçalo Borges, cavaleiro-fidalgo	(312)
Afonso Gonçalves	Porto	Criado de Pedro Gonçalves, contador de Ceuta	2, 3	Pedro Gonçalves, contador de Ceuta	(313)
Afonso Martins	Cardosas (termo de Arruda)	Besteiro de cavalo	2, 5		(314)
Afonso Martins	Coina	Servidor do Dr. Pedro Lobato, do desembargo régio e seu vice-chanceler	2, 4, 5	Pedro Lobato, do desembargo do rei e seu vice-chanceler	(315)
Afonso Nogueira	Lisboa	Protonotário do Santo Padre	1, 2, 3, 4		(316)
Afonso da Várzea	Lisboa	Carpinteiro nas obras do rei	1, 2, 3, 5		(317)

(304) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 191v.

(305) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 83.

(306) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 18.

(307) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 46.

(308) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 73.

(309) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 13.

(310) Foi privilegiado, por ser velho e doente, com as regalias dos besteiros da Câmara. A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 49v.

(311) A.N.T.T., *ibid.*, 1.35, fl. 94.

(312) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v.

(313) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 192v.

(314) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 46.

(315) Foi casado com uma criada do Dr. Pedro Lobato. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 148v.

(316) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 128. Foi privilegiado por ser protonotário apostólico.

(317) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 122.

Aires Gonçalves	Lamego	Criado de Gonçalo Mensurado	2, 3, 4, 5	Gonçalo Mensurado, escudeiro da Casa do rei	(318)
Álvaro Afonso	Gouveia	Servidor do rei	1, 3, 5	D. Isabel, rainha, mulher de D. Afonso V	(319)
Álvaro Dias	Santarém	Criado de Álvaro Gonçalves	1	Álvaro Gonçalves, ex-vedor da Fazenda de D. João I	(320)
Álvaro Gonçalves	Vale de Pedra (Anciães)		5		(321)
Álvaro Pires	Carvalhais	Lavrador	5	Gonçalo Borges, cavaleiro-fidalgo	(322)
Álvaro Pires	Santarém	Cónego	3		(323)
Álvaro Pires	Lisboa	Carpinteiro	2		(324)
Álvaro Serrado	Colares	Passareiro do rei	1, 2, 3, 4, 5		(325)
Álvaro Vicente	Sintra	Pedreiro das obras do rei	1, 2, 3, 5		(326)
Antão Domingues	Porto de Mós	Cabouqueiro	3		(327)
Asmede Mexixo	Lisboa	Estrumeiro (mouro forro)	3	D. Afonso, conde de Ourém, primo do rei	(328)
Branca Afonso		Viúva de um ex-criado de D. Duarte	3		(329)
Brás Afonso	Porto	Sapateiro	2, 3, 5	Álvaro Passos, cavaleiro da Casa do rei	(330)
Catarina Eanes		Viúva de Pedro de Castro, caçador do rei	1		(331)
Catarina Dias	Lisboa	Viúva de Fernando Afonso, vassalo que foi do rei	1		(332)
Catarina Fernandes	Montemor-o-Novo	Viúva	1	D. Isabel, viúva de Rui Mendes	(333)

(318) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 45v.

(319) Era pai de Diogo Álvares, capelão da rainha D. Isabel. A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 12v.

(320) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 72v.

(321) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 88.

(322) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v.

(323) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 5.

(324) A.N.T.T., *ibid.*, 1.35, fl. 94v.

(325) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 85v.

(326) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 171v.

(327) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 3.

(328) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 192.

(329) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 8.

(330) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 61.

(331) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 104.

(332) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 84v.

(333) A.N.T.T., *ibid.*, 1.35, fl. 95v.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

Catarina Vaz	Lisboa	Viúva de M.º João de Proença, físico	1, 3		(334)
Constança Domingues	Lisboa	Viúva	1		(335)
Diogo Dias	Abrantes	Amo de Diogo Fernandes	1, 2, 3	Diogo Fernandes, rico-homem do Conselho do rei	(336)
Diogo Pires	Coimbra		1, 2, 3, 5	D. Luís Coutinho, bispo de Coimbra	(337)
Diogo Rodrigues	Torres Vedras	Servidor de João Vaz	2	João Vaz, cavaleiro da Casa do rei e seu secretário	(338)
Domingos Afonso			2		(339)
M.º Eleázar	Évora	Servidor do rei, cirurgião	1		(340)
Fernando Aires	Évora		1, 2, 3, 5	Brás Afonso, tenor da capela do rei	(341)
Fernando Anes	Casal Mondinho (Serra de Azurara)		1, 2		(342)
Fernando Anes	Évora	Regatão	1, 2, 3, 4		(343)
Fernando Martins	Carvalhais		5	Gonçalo Borges, cavaleiro-fidalgo	(344)
Gil Esteves	Barreiro	Besteiro de cavalo do rei	2, 5		(345)
Gil Fernandes	Porto	Tanoeiro	3		(346)
Gil Martins	Évora		1	Álvaro Pires Vieira, corregedor na Corte	(347)
Gomes Eanes	Lisboa	Barbeiro	2, 5		(348)
Gonçalo Afonso Gosminho	Viseu		1, 4	Vasco Martins Moniz, fidalgo da Casa do rei	(349)

(334) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 117.

(335) A.N.T.T., *ibid.*, 1.35, fl. 94.

(336) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 50v.

(337) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 123.

(338) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 49.

(339) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 30.

(340) A.N.T.T., *ibid.*, 1.35, fl. 89.

(341) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 123.

(342) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 30.

(343) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 16.

(344) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v.

(345) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fls. 76v e 101v. Privilegiado por ser velho e cansado.

(346) A.N.T.T., *ibid.*, 1.35, fl. 90v.

(347) A.N.T.T., *ibid.*, 1.12, fl. 55v.

(348) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 29.

(349) Era pai de Pedro Gonçalves, servidor de Vasco Martins Moniz. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 8v.

Gonçalo Eanes	Tomar		1, 2, 3, 4	Infante D. Henrique, tio do rei	(350)
Gonçalo Gonçalves	Lisboa	Seleiro	1, 2, 3		(351)
Gonçalo Rodrigues	Ponte de Lima		3		(352)
Gonçalo Rodrigues	Lisboa	Carpinteiro	1, 2, 3		(353)
Gonçalo Vasques	Porto	Sapateiro	1, 2, 3, 4, 5	D. João, bispo da Ceuta	(354)
M.º Henrique		Peliteiro. Francês	1, 2, 3, 4, 5		(355)
Inês Afonso	Santarém		1, 3, 4, 5		(356)
Janim de Gribanal	Lisboa	Mercador. Francês	1, 2, 3, 4, 5		(357)
João Afonso	Porto	Armeiro	1, 3, 5	Infante D. Henrique, tio do rei	(358)
João Afonso		Mordomo das quintas da rainha D. Isabel	1, 5	Rainha D. Isabel, mulher de D. Afonso V	(359)
João Afonso	Santarém	Criado de Afonso Martins	5	Afonso Martins, provedor do Hospital que foi de João Afonso de Santarém	(360)
João Afonso	Leiria		2, 3, 4, 5	Infante D. Fernando, irmão do rei	(361)
João Álvares	Lisboa	Sapateiro	1, 4, 5	Fernão Pereira, filho do Comendador-mor da Ordem de Santiago, escrivão da puridade do Infante D. Fernando, irmão do rei	(362)
João Anes	Carvalhais		5	Gonçalo Borges, cavaleiro-fidalgo	(363)
João Anes	Viseu		1, 3, 4		(364)

(350) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 10v.

(351) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fls. 147v e 148.

(352) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fls. 35 e 95.

(353) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 36v.

(354) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 126.

(355) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 127.

(356) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 63. Mulher de João de Viseu.

(357) Privilegiado por ser estrangeiro, fixado em Lisboa. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fls. 49v e 50.

(358) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 42v.

(359) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 125v.

(360) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 189.

(361) Era filho do Conde Afonso Martins. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 112. Casou com uma criada de João Peres, capelão de D. Fernando.

(362) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 16v.

(363) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v.

(364) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 23.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

João Anes	Vilarinho		1, 4, 5	Fernão Pereira, filho do Comendador-mor da Ordem de Santiago, escrivão da puridade do Infante D. Fernando, irmão do rei	(365)
João Anes Ferreira	Lisboa		1, 2	Leonor Gonçalves, ama de Afonso V	(366)
João Anes Galhardo	Torres Vedras	Besteiro de cavalo	2, 5		(367)
João Carpinteiro	Santarém	Carpinteiro de carros	1, 2, 4		(368)
João Cordeiro	Palmela		2, 3, 5	D. Leonor, imperatriz, irmã de D. Afonso V, casada com Frederico III da Alemanha	(369)
João Fernandes	Colares	Passareiro do rei	1, 2, 3, 4		(370)
João Fernandes	Lisboa		5	D. João, bispo de Ceuta	(371)
João Fernandes	Vila Nova de Gaia	Marinheiro	3		(372)
João de Ferreira	Lisboa	Mercador. Genovês	1, 2, 3, 4		(373)
João Gonçalves	Viseu		1, 2, 3, 4	D. Luís Coutinho, bispo de Coimbra	(374)
João Gonçalves	Santarém		2	M.e Gil, cirurgião-mor do rei	(375)
João Gonçalves	Arrentela	Besteiro da Câmara	1, 3, 4, 5		(376)
João Ledo	Évora	M.º de Carpintaria, oficial do rei	1, 2, 3		(377)
João Lourenço	Coimbra	Oleiro	2, 5		(378)
João Lourenço	Ílhavo (termo de Aveiro)		5	D. Vasco, fidalgo da Casa do rei	(379)
João Lourenço	Carvalhais		5	Gonçalo Borges, cavaleiro-fidalgo	(380)

(365) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 107v.

(366) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 131.

(367) Por ser de idade avançada e pelos serviços prestados nas guerras passadas. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 145v.

(368) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 104.

(369) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 44.

(370) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 85v.

(371) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 80.

(372) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 31v.

(373) Por ser estrangeiro e viver no País. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 134v.

(374) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 22v.

(375) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 67v.

(376) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 9; M. H., vol. X, p. 348.

(377) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 28.

(378) Porque era besteiro de cavalo do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 91v.

(379) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 111.

(380) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v.

João Martins	Carvalhais		5	Gonçalo Borges, cavaleiro-fidalgo	(381)
João Martins	Évora	Carpinteiro	3		(382)
João Martins	Évora	Escudeiro	3, 4, 5		(383)
João Pires	Barreiro		3, 5	D. Isabel, rainha, mulher de D. Afonso V	(384)
João Rodrigues e seus apaniguados	Lisboa	Moço da câmara do rei	1, 2, 4	O próprio	(385)
João Vicente	Alenquer	Caseiro de Vicente Gonçalves	3, 4	Vicente Gonçalves, contador do rei	(386)
João de Viseu e sua mulher	Santarém		1, 3, 4		(387)
Jorge Martins	Lisboa	Porteiro	1, 2, 3, 4	Dr. Rui Fernandes, do desembargo do rei	(388)
José Crudo	Lisboa	Alfaiate	1		(389)
José Pinto	Évora	Judeu	3		(390)
Leonor Afonso			3		(391)
Leonor Rodrigues	Lisboa	Viúva de André Martins	1		(392)
Lopo Gonçalves	Elvas	Criado de João Cerveira	1, 2	João Cerveira, escudeiro do rei	(393)
Lopo Martins	Porto		2	Gomes Miranda, fidalgo da Casa do rei	(394)
Lourenço Álvares Boto	Castro Daire		1, 2, 4, 5	Nuno Martins da Silveira, rico-homem de Sousel e escrivão da puridade do rei	(395)
Lourenço Eanes	Montargil	Reposteiro	1	Infanta D. Isabel, tia de Afonso V, duquesa da Borgonha	(396)

(381) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v.

(382) A.N.T.T., *ibid.*, 1.35, fl. 90v.

(383) A.N.T.T., *ibid.*, 1.12, fl. 19v; M. H., vol. IX, p. 124.

(384) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 131.

(385) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 48.

(386) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 128.

(387) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 63.

(388) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 75v.

(389) A.N.T.T., *ibid.*, 1.10, fls. 37v e 51v.

(390) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 40.

(391) Era nora de um Barbeiro. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 30v.

(392) André Martins prestara muitos serviços ao Rei em guerras passadas. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 15.

(393) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 123v.

(394) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 51v.

(395) A.N.T.T., *ibid.*, 1.35, fl. 18.

(396) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 48v.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

Lourenço Martins	Torres Vedras		2		(397)
Lucas	Lisboa	Tintureiro. Estrangeiro	1, 2, 3, 4, 5		(398)
Luís Álvares Coqueiro	Coimbra		1, 2, 3, 5	D. Luís Coutinho, bispo de Coimbra	(399)
Luís Eanes	Porto	Carpinteiro	1, 2, 3, 5		(400)
Marcos Gonçalves	Lisboa	Armeiro	1, 2, 4, 5		(401)
Maria Eanes			1, 2, 3, 4, 5		(402)
Maria Eanes e Catarina Gonçalves, sua filha	Évora		3		(403)
Martinho Afonso de Melo e seus apaniguados	Lisboa	Guarda-mor do Conselho do rei	1, 3, 4		(404)
Martinho Anes Frade			3		(405)
Martinho Gonçalves	Carvalhais		5	Gonçalo Borges, cavaleiro-fidalgo	(406)
Martinho Gonçalves	S. Martinho de Mouros		3	Domingos Eanes, ex-criado de D. Duarte	(407)
Martinho Esteves		Carpinteiro	1		(408)
Martinho Vicente	Alenquer	Caseiro de Vicente Gonçalves	3, 4	Vicente Gonçalves, oficial do rei	(409)
M.º Micael	Lisboa	Ourives	1, 5		(410)
Mossem de Medina	Santarém	Ferreiro. Judeu	3		(411)

⁽³⁹⁷⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 123v.

⁽³⁹⁸⁾ Por ser estrangeiro e desempenhar a sua actividade no País. A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 43.

⁽³⁹⁹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, l. 37, fl. 123.

⁽⁴⁰⁰⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 144v e 1.37, fl. 37v..

⁽⁴⁰¹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.35, fl. 89.

⁽⁴⁰²⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 66.

⁽⁴⁰³⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 109v.

⁽⁴⁰⁴⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 119.

⁽⁴⁰⁵⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 193.

⁽⁴⁰⁶⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v.

⁽⁴⁰⁷⁾ Sobrinho de Domingos Eanes, ex-criado de D. Duarte. A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 70v.

⁽⁴⁰⁸⁾ Quando casar a sua filha com M.e de Azurara, vassalo do rei. A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 189v.

⁽⁴⁰⁹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 128.

⁽⁴¹⁰⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 24v.

⁽⁴¹¹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 46.

Nuno Gonçalves	Turcifal (Torres Vedras)	Besteiro de cavalo do rei	1, 2, 3, 4, 5		(412)
Pedro Afonso	Porto de Mós	Cabouqueiro	3, 5		(413)
Pedro Anes	Torres Vedras	Criado de Rui Galvão	2	Rui Galvão, secretário e cavaleiro do rei	(414)
Pedro Anes		Ataqueiro	1, 2, 3, 4		(415)
Pedro Domingues	Coimbra	Besteiro de cavalo do rei	2, 5		(416)
Pedro Afonso	Lisboa	Mercador	2, 3, 4, 5		(417)
Pedro Gonçalves	Carvalhais		5		(418)
Pedro Gonçalves	Viseu		1, 4	Vasco Martins Moniz, fidalgo da Casa do rei	(419)
Pedro Migueis	Elvas		1, 2, 5	Gil Esteves, capelão do rei	(420)
Pedro Vasques	Lisboa	Carpinteiro	2		(421)
Prestes Afonso	Mosteiro de Sta. Maria da Vitória		1		(422)
Samuel Abudente	Covilhã		3	D. Diogo de Almeida, homem do Conselho do rei e vedor da sua Fazenda	(423)
Vasco Eanes	Carvalhais		5	Gonçalo Borges. Cavaleiro-fidalgo	(424)
Vasco Eanes	Santarém	Lavrador	3	Rui Galvão, secretário e cavaleiro do rei	(425)
Dr. Vasco Fernandes e apaniguados	Lisboa	Desembargador régio	3	O próprio	(426)
Vasco Gonçalves	Vila Nova de Gaia ^m		2		(427)

(412) A.N.T.T., *ibid.*, 1.37, fl. 38v.

(413) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 3.

(414) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 9.

(415) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 122v.

(416) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 110v. Por ser besteiro de cavalo do rei.

(417) A.N.T.T., *ibid.*, 1.39, fl. 19.

(418) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v.

(419) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 8v.

(420) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 13.

(421) A.N.T.T., *ibid.*, 1.35, fl. 18v.

(422) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 115v.

(423) A.N.T.T., *ibid.*, 1.34, fl. 190.

(424) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v.

(425) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 82.

(426) A.N.T.T., *ibid.*, 1.15, fl. 90v.

(427) A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 60v.

DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RÉGIOS
E CONCELHIOS (1449-1451)

Vasco Martins	Montargil	Porteiro dos besteiros de cavalo do rei	2		(428)
Vasco Rodrigues	Carvalhais		5	Gonçalo Borges, cavaleiro-fidalgo	(429)
Pescadores	Tavira		3		(430)
A quem casar com Joana Rodrigues		Criada de Vicente Domingues	2	Vicente Domingues, ex-escrivão das permícias de D. Duarte	(431)
Pescadores	Setúbal		2		(432)
Pescadores	Faro		1, 2		(433)
Pescadores	Aveiro		5		(434)

⁽⁴²⁸⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 48v.

⁽⁴²⁹⁾ A.N.T.T., *ibid.*, 1.11, fl. 18v.

⁽⁴³⁰⁾ A.N.T.T., *Guadiana*, 1.4, fl. 278.

⁽⁴³¹⁾ Vicente Domingues criou Joana Rodrigues de moça pequena. A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.11, fl. 143.

⁽⁴³²⁾ A.N.T.T., *Chanc. de D. João III*, 1.52, fl. 96.

⁽⁴³³⁾ A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.11, fl. 103v; *Guadiana*, 1.2, fl. 261.

⁽⁴³⁴⁾ A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, 1.37, fl. 60v.